



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA À SEGUNDA-FEIRA,  
07 A 11 DE SETEMBRO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.616

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	9
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>21</b>
CASA CIVIL - CC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>29</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	29
<b>EDITAIS</b>	<b>30</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>39</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.408 de 06 de setembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.542.636,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 162.399/2023 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.408/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	4.4.90.51	2.700.1	1.542.636,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.542.636,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.542.636,00</b>		

**DECRETO Nº 37.409 de 06 de setembro de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.409/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.126.0014.250210	4.4.90.52	1.500.1	64.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1		64.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>64.000,00</b>		<b>64.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>64.000,00</b>		<b>64.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.410 de 06 de setembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.439.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.410/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.206100	4.4.90.52	1.501.1	539.000,00		
	08.306.0003.205800	3.3.90.39	1.501.1		539.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>539.000,00</b>		<b>539.000,00</b>
540002-SECULT	23.695.0006.126600	4.4.90.51	1.754.1	400.000,00		
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	1.754.1		400.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>400.000,00</b>		<b>400.000,00</b>
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.500.1	500.000,00		
	15.452.0004.134400	4.4.90.51	1.500.1		500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>		<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.439.000,00</b>		<b>1.439.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.411 de 06 de setembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.411/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	500.000,00		
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	

### DECRETO Nº 37.412 de 06 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.440,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.412/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		18.440,00	
					<b>18.440,00</b>	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>18.440,00</b>	
610002-SEINFRA	16.122.0014.250023	3.3.90.36	1.500.1	18.440,00		
					<b>18.440,00</b>	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>18.440,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>18.440,00</b>	

### DECRETO Nº 37.413 de 06 de setembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.413/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0014.250129 04.122.0014.250129	3.3.90.14 3.3.90.30	1.500.1 1.500.1	10.000,00	10.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
560002-SEMAN	15.122.0014.250103 15.122.0014.250103 15.122.0014.250103 15.122.0014.250103 15.122.0014.250103 15.122.0014.250103	3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.14 3.3.90.34 3.3.90.47 3.3.90.93	1.500.1 1.500.1 1.500.1 1.500.1 1.500.1 1.500.1	15.000,00 10.000,00	5.000,00 2.000,00 2.000,00 16.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	
600002-SEDUR	15.122.0014.250132 15.122.0014.250132	3.3.90.37 3.3.90.93	1.500.1 1.500.1	30.000,00	30.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	

## DECRETO Nº 37.415 de 06 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.415/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0014.250129	3.3.90.14	1.500.1	40.000,00	40.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>	
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	1.500.1		40.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>40.000,00</b>	

## DECRETO Nº 37.414 de 06 de setembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 164060/2023 - SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.414/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	4.6.90.71	2.500.1	12.000.000,00	12.000.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>12.000.000,00</b>	<b>12.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>12.000.000,00</b>	<b>12.000.000,00</b>	

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 37.416 de 06 de setembro de 2023

Institui a "Operação Especial Festival da Primavera 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer calendário de eventos e oferecer programações de lazer para a cidade de Salvador, bem como a consolidação do evento "Festival da Primavera", cuja realização está em sua 9ª edição, inaugurando uma das estações mais movimentadas de Salvador;

CONSIDERANDO a complexidade operacional do evento e a necessidade de se definir as ações de caráter especial, indispensáveis à realização dos festejos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Festival da Primavera 2023", de natureza especial e transitória, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações e medidas que visem a realização do "Festival da Primavera 2023"; no âmbito dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que prestará o apoio estratégico necessário à execução da operação;

II - Empresa Salvador Turismo - SALTUR, que realizará a coordenação da operação.

Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2023, no período compreendido entre 11 de setembro à 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Para atendimento às finalidades estabelecidas no art. 1º deste Decreto, a SALTUR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no prazo de 10 (dez) dias, o Plano da Operação Especial de que trata este Decreto, a contar da data de sua publicação, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial Festival da Primavera 2023", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, exclusivamente devida no período de vigência da operação, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em quaisquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

§ 4º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

§ 5º É vedada a participação de servidor ou empregado público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial Festival da Primavera 2023" ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na "Operação Especial Festival da Primavera 2023" serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão ou Entidade envolvido na operação.

Art. 6º A Coordenação da "Operação Especial Festival da Primavera 2023" poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no plano de ação desta Operação Especial conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 7º A "Operação Especial Festival da Primavera 2023", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Coordenador;
- II - Supervisor I;
- III - Supervisor II;
- IV - Motorista;
- V - Apoio Administrativo.

Art. 8º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Festival da Primavera 2023" o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SALTUR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I	25,07	13,68
SUPERVISOR II	23,85	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADM.	10,00	13,68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
DILAÇÃO DE PRAZO**

CONTRIBUINTE	LÍCIA FÁBIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROCESSO Nº	36.270/2007
NFL Nº	1321.2007
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
SOLICITAÇÃO	REQUERER, NESTA OPORTUNIDADE, NOVA VISTA AOS AUTOS E, POR CONSEQUÊNCIA, A CONCESSÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA..
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 883/2023**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 911/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora SARA ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 3117205, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de setembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
38883/2022	SEMOB	SERGIO LAZARO PEREIRA DA SILVA
97203/2023	SMED	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROSÁRIO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de setembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 08/2023, publicada no DOM nº 8.463 de 27/01/2023, referente a alteração do Plano de Trabalho relativa ao Contrato de Gestão nº 196/2021.

Onde se lê: "Contrato de Gestão nº 196/2021 ...."

Leia-se: "Contrato de Gestão nº 196/2022...."

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 668/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8722/2014,

**RESOLVE:**

Convocar a servidora SHIRLEI CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 3155912, para comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, no setor de Movimentação de Pessoal, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, para regularização funcional.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de setembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 669/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
33092/2023	ALINE ROCHA DE SANTANA DAS VIRGENS	3091628	3º
51689/2023	ANA ROSA CORDEIRO GONCALVES DE CARVALHO	3071922	3º, 4º
34247/2023	ARILZA REIS DOS SANTOS	3098504	2º
34736/2023	ARLINDA DA SILVA COELHO	3087860	3º
52205/2023	CARLA ALESSANDRA SPINOLA DA SILVA SANTOS	3098399	1º, 2º
52522/2023	CATIA CAROLINE CONCEICAO MACIEL RODRIGUES	3085941	2º, 3º
53493/2023	CLAIGNEMAR RENDSONG OLIVEIRA DE MORAIS	3113695	1º, 2º
52378/2023	CLAUDIA CARVALHO DA SILVA	3072020	4º
29588/2023	CRISTIANE SOARES SOUZA	3074793	2º, 3º
30772/2023	EDILENE QUINTELA PIMENTEL SIMAS	3091631	3º
51097/2023	ELIETE MATOS DE OLIVEIRA	3026769	7º
51379/2023	GILZA DE OLIVEIRA MOREIRA	3091758	3º
53298/2023	JAMINE ESPIRITO SANTO RIBEIRO	3093428	1º, 2º
53534/2023	JOAO MARCIANO DE SOUSA NETO	3068660	4º
76307/2023	JOSELIA DUARTE GOMES	3037887	5º, 6º
51494/2023	KELLEN GAMA PEPE	3098328	3º
34136/2023	LUCIA RACHEL ROCHA RANGEL	3068598	4º
30061/2023	MAGALI BARROS LIMA DA CUNHA	3071843	4º
34167/2023	MARGARIDA NADEA RIBEIRO FONSECA	3115776	1º
30249/2023	NILDA ANTONIA SILVA MELO	3082598	2º, 3º
145513/2022	NILDA BRITO DE CASTRO ROSARIO	3070108	4º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
29665/2023	REGINA CELIA SANTOS PONTE	3085231	3º
76402/2022	RITA DE CASSIA VIRGULINO DO CARMO	3081684	3º
73166/2022	RITA LEITE DE SOUZA	3098063	2º
72563/2022	ROSANA COSTA DE LACERDA	3068592	4º
13818/2023	ROSEMARY SUZART SANTOS DE JESUS	3059521	4º
34698/2023	TELMA DE ABREU COSTA	3092027	3º
51781/2023	VALDIRENE LIMA SOUSA	3081712	3º
29636/2023	ZULEIDE GOMES SALES	3072070	3º, 4º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de setembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 670/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
49368/2023	ANNYA RITA MENEZES FREIRE	3086222
35315/2023	DILMA DE CARVALHO EVANGELISTA	3056340
31498/2023	DILZA FIGUEIREDO GARCIA	3093798
34289/2023	GISELE OLIVEIRA MIRANDA	3092759
30090/2023	JAILTON DA SILVA DIAS	3072051
98711/2022	MARIA CLAUDIA CONCEICAO MARES	3113712
73055/2022	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO MARQUES	3094914
88939/2022	ROSILENE DE ALMEIDA ARAUJO BRITO	3052922
52972/2023	SILVANA SOUZA SANTOS	3093989
12774/2023	TAIZ CLAUDIA CERQUEIRA NASCIMENTO	3074871

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de setembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 671/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, a Licença Especial do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
44168/2022	ANA CARINA ACACIO DOS SANTOS	3072084

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de setembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 672/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

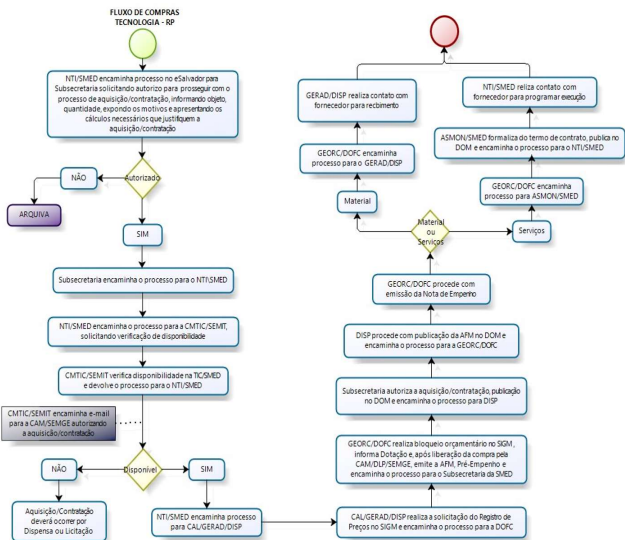
**RESOLVE:**

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:



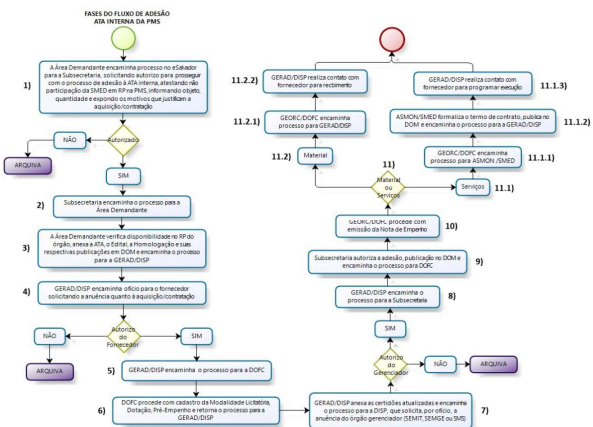
**ANEXO III**

**FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES EM TECNOLOGIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



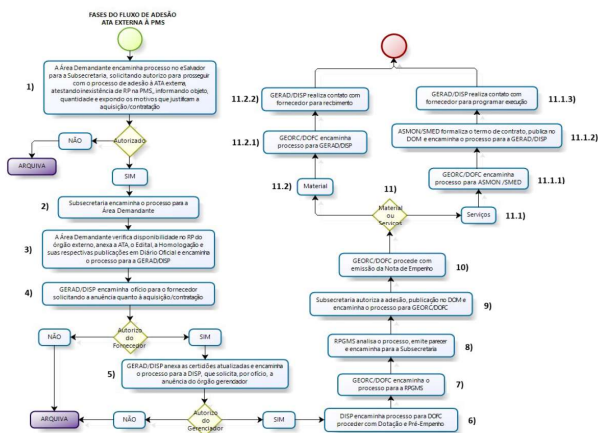
**ANEXO IV**

**FLUXOGRAMA DE ADESIÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS INTERNAS DA PMS**



**ANEXO V**

**FLUXOGRAMA DE ADESIÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNAS À PMS**



**PORTARIA Nº 675/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva

Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MERCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO	3069101	1048 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de setembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 636/2023**

Na Portaria nº 636/2023 de 24/08/2023, publicado no DOM de 25/08/2023, referente à nomeação para exercer o cargo em comissão de Vice-diretora, da servidora JOSENISSIA SILVA OLIVEIRA,

ONDE SE LÊ: 0742 - ESC MUN MURILO CELESTINO COSTA,

LEIA-SE: 0710 - ESC MUN MURILO CELESTINO COSTA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de setembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 422/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Considerar dispensada desde 04/09/2023, a servidora LÍCIA MARIA BISPO DOS SANTOS, matrícula 3022472, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor Apoio ao Gabinete, da Subsecretaria, desta Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de aposentadoria publicada em 04/09/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 430/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 17, do Regimento da SMS, aprovado pelo Decreto nº 29.612 de 04 de abril de 2018.

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem processo de Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade em tramitação nesta Secretaria, estagnados em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Gerencia Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará apuração de responsabilidade passíveis de sanções administrativas, financeiras e impossibilidade de execução e conclusão dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
5513/2020	ANA FLAVIA JESUS TORRES	3123049
5077/2017	DEBORA NASCIMENTO DE JESUS	3104190
15584/2019	EDNA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	3086282
20168/2019	IVIS LIMA DOS SANTOS	3099624
10337/2019	MICHELINE SANTOS PEREIRA	3096545
1208/2020	RAIMUNDO PAIVA DE TOLEDO FILHO	3019232
14364/2019	SUZANE MERCES DE SANTANA	3122108
7163/2019	VANUZIA SANTOS RODRIGUES	3096320
5057/2020	VERA REGILDA ATHAYDE	3017495

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício



**PORTARIA Nº 431/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Executiva da SMS para Festas Populares 2023/2024 e Carnaval/2024 os servidores: Edriene Barros Teixeira, Chefe de Gabinete, que a presidirá; Alexandre Reis de Souza, João Gabriel Leal de Oliveira Dias, Jurandir de Costa Antão, Leandro de Lira Santos, Felipe Nogueira da Silva e Amália Luci Araújo Magalhães, representantes do Gabinete da Secretária - GASEC; Marcia Pereira Fernandes de Barros, Maria do Socorro Tanure Telles e Rosa Virgínia Rosemberg de Oliveira Fernandes, representantes da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde - DGPP; Augusto Roberto Vidreira Batista, representante da Diretoria de Atenção

Primária à Saúde - DAPS; Maria Lucimar Alves de Lira Rocha, Ivan de Mattos Paiva Filho, Adielma do Socorro da Silva Nizarala e Marcio Ladeira Fernandes, representantes da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos - DAEG; Daniela de Jesus Alcântara, representante da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA; Fernando Jeferson Alves Reis, representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI; Claudio Roberto de Souza Cardoso e Rosimeire Oliveira Bahiense, representantes da Coordenadoria Administrativa - CAD; Armando Carneiro da Rocha Neto, representante da Gerência Executiva de Infraestrutura - GEINFRA; Mario Remulo Oliveira Martins de Matos, representante da Gerência Executiva de Manutenção - GEMAN; Andréa Salvador de Almeida, representante da Diretoria de Vigilância da Saúde - DVIS; Ana Paula Pitanga Barbuda Prates, representante da Sala de Situação da Saúde - SDSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 401/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.375, de 21 de setembro de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 432/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho - GT que tem como objeto a elaboração de estudos, investigações, levantamentos, de perfil assistencial e justificativas técnicas, de acervo incluindo quantitativo e qualitativo de todos os itens a serem adquiridos, assessoria no momento da aquisição, recebimento e acompanhamento técnico para instalação de todos os itens, acompanhamento de projetos, obras e despesas ou investimentos, vinculados à construção e implantação do Hospital Maternidade e da Criança de Salvador, saber:

- Alcione Santos da Anunciação, matrícula nº 3125300;
- Anderson Moreira Lima, matrícula nº 3127302;
- Camilla Cumming Vieira da Silva, matrícula nº 3122914;
- Edriene Barros Teixeira, matrícula nº 3084551;
- Felipe Nogueira da Silva, matrícula nº 3166408;
- Jurandir de Antão Costa, matrícula nº 3137835;
- Marcia Pereira Fernandes de Barros, matrícula nº 3166405;
- Maria Lucimar Alves de Lira Rocha, matrícula nº 3072334;
- Mário Rêmulio Oliveira M. de Matos, matrícula nº 3166947;
- Sheila Araújo Matos, matrícula nº 3153844; e
- Tatiana Franco Batista, matrícula nº 3140384.

Art. 3º O GT será coordenado pela servidora Marcia Pereira Fernandes de Barros;

Art. 4º Revogar a Portaria nº 167/2023, publicada no D.O.M nº 8.517;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**PORTARIA Nº 433/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 11/2022, do Conselho Municipal de Saúde, de 21/09/2022, que aprova o Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde,

RESOLVE:

De conformidade com a Portaria 243/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 13/06/2023, designar para compor as Mesas Diretoras dos CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, para gestão 2023/2025, na condição de Presidente e Vice-presidente, os/as representantes a seguir:

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Itapagipe:** George Santos Rangel (Presidente) e Hildete Reis de Jesus (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário:** Marizete Santiago Silva Pires (Presidente) e Sandro Bispo dos Santos (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho:** Márcia Jesus dos Santos (Presidente) e Marilene Gonçalves dos Santos (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Cabula/Beirú:** Alexandre Sampaio da Silva (Presidente) e Azeli Mendes de Lima (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Itapuã:** Rodolfo Rodrigo Fontes Teixeira (Presidente) e Fábio Santos de Souza (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Brotas:** Florisvaldo Souza Ribeiro (Presidente)

e Simone Maria da Silva de Souza (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Cajazeiras:** Raquel Oliveira Silva Miranda (Presidente) e Elvis Marques Oliveira Rodrigues (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário de Pau da Lima:** Leandro Abreu Marques (Presidente) e Lygia Pedreira de Freitas Gomes (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Boca do Rio:** Cleonice Lira Fagundes (Presidente) e Fernanda Barreto Aragão (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria:** Genário Bispo dos Santos (Presidente) e Ubiratan Ferreira dos Santos (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Centro Histórico:** José Hamilton de Oliveira (Presidente) e Carlos Souza Pereira (Vice-presidente).

**Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sanitário Liberdade:** Orlando César Souza da Silva (Presidente) e Ana Paula Nascimento dos Santos (Vice-presidente).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**PORTARIA Nº 198/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 04/09/2023 a 13/09/2023, a servidora Jeane Rocha Paixão, matrícula 3094649, para responder pelo Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, grau 57, em substituição por motivo de férias da titular, Milena Souza Ricarte, matrícula 3164952.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 04 de setembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1301928	2363/23	CONSORCIO ENCOSTAS SALVADOR 40.138.346/0001-75	R\$ 3.000,00	VIVIANE MIRANDA	03/08/2023
709767	12741/23	SÉRGIO DO CARMO SERRA 051.334.825-58	R\$ 2.177,09	PATRICIA ROCHA	24/08/2023
902684	13610/23	VANIVALDO MAGALHÃES CONCEIÇÃO 482.369.005-25	R\$ 393,45	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
901476	13390/23	DIEGO SOUZA DA SILVA BASTOS 022.311.645-90	R\$ 655,75	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
709923	18675/22	COMPANHIA INDUSTRIAL PASTORIL 15.103.955/0001-41	R\$ 28.905,46	CAROLINE PRIMITIVO	10/01/2023
901474	12824/23	ERISVALDO DE JESUS 185.943.365-00	R\$5.244,00	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
900632	13844/23	EDUARDO SILVA CAMPOS 015.843.815-90	R\$ 393,30	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
901472	12350/23	SÉRGIO MIRANDA JÚNIOR 822.369.175-20	R\$ 10.472,00	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
901786	10360/23	IONE AMÉLIA DE BASTOS CALDAS 297.687.955-87	R\$450,00	VIVIANE MIRANDA	17/08/2023
801545	9726/23	MANU ALIMENTOS E COSMÉTICOS LTDA 33.115.557/0001-27	R\$ 3.786,15	LÍVIA KALID	16/08/2023
705376	11845/23	VSA COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA 39.820.884/0001-66	R\$ 80,77	LÍVIA KALID	16/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901135	12657/23	ANA KARINA PUBLICO DIAS 020.842.065-70	R\$2.990,22	PATRICIA ROCHA	18/08/2023
605384	10091/23	ENI ISABEL DE SOUZA 390.142.315-04	R\$ 6.846,03	PATRICIA ROCHA	18/08/2023
901473	12763/23	ADILSON DA SILVA GOMES 148.156.565-68	R\$ 340,86	PATRICIA ROCHA	18/08/2023
901469	10514/23	LUCIANO CARMO SANTIAGO 830.418.185-15	R\$2.831,76	PATRICIA ROCHA	18/08/2023
900625	9244/23	RICARDO DOS SANTOS PASSOS 645.151.685-68	R\$ 996,74	PATRICIA ROCHA	16/08/2023
704913	19989/22	JORGE DE ARAGÃO CAMPOS JUNIOR 31.409.314/0002-57	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	17/08/2023
705592	12184/23	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA 02.212.937/0032-52	R\$ 6.057,84	LÍVIA KALID	14/08/2023
801771	2993/23	TOP GAS REVENDEDORA DE GAS LTDA 28.780.218/0001-25	R\$550,00	VIVIANE MIRANDA	17/08/2023
900055	8144/22	ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS 784.000.665-53	R\$ 21.599,44	VIVIANE MIRANDA	03/11/2022
802346	12056/23	BETO BOLSAS LADEIRA DA PRAÇA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	R\$ 3.533,74	LÍVIA KALID	16/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706667	8329/23	LINDOJOU JOSÉ MUNIZ FILHO 131.660.234-61	R\$ 983,25	PATRICIA ROCHA	17/08/2023
902664	8747/23	CREMILDA DE JESUS 916.494.555-34	R\$ 2.099,20	PATRICIA ROCHA	17/08/23
802167	12009/23	AXE MODAS SÃO CAETANO LTDA 05.826.764/0001-54	R\$ 4.089,08	LÍVIA KALID	16/08/2023
706669	12360/23	ELIAS SANTANA FERREIRA 238.591.305-44	R\$1.966,50	PATRICIA ROCHA	17/08/2023
709389	25650/21	MURILO SOUZA DE OLIVEIRA 031.226.195-04	R\$27.251,40	VIVIANE MIRANDA	11/03/2022
902670	10088/23	MARIVAL ARAUJO NASCIMENTO 287.391.675-34	R\$ 1.049,20	PATRICIA ROCHA	17/08/2023
901811	13710/23	COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA-CTB 03.231.999/0001-78	R\$ 38.091,99	PATRICIA ROCHA	17/08/2023
902682	13263/23	JANE LÚCIA DE OLIVEIRA QUIEROZ 536.551.925-68	R\$ 314,76	PATRICIA ROCHA	17/08/023
705373	11854/23	LG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 23.038.984/0001-03	R\$ 812,68	LÍVIA KALID	16/08/2023
801892	6318/23	SALVADOR COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA 07.445.991/0001-65	R\$ 1.514,16	LÍVIA KALID	16/08/2023
1200769	8444/23	MAURÍCIO R. B. SANTOS 047.363.055-92	R\$ 2.009,22	LÍVIA KALID	18/08/2023
706678	10156/23	PEDRO LEMOS PIMENTA 512.534.885-68	R\$ 2.098,40	PATRICIA ROCHA	17/08/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201917	14690/23	ESPETTO BA PRIME LTDA 36.504.592/0001-26	R\$ 1.283,22	LÍVIA KALID	18/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901470	11863/23	ALEXANDRO LIMA SOUZA 938.111.605-91	R\$ 262,30	PATRICIA ROCHA	17/08/2023
1201721	10398/23	EDNA AZEVEDO SOUZA 195.945.425-00	R\$ 1.283,22	LÍVIA KALID	18/08/2023
901269	10461/23	CLÉBER PEREIRA GUERREIRO 806.926.305-97	R\$ 65,55	PATRICIA ROCHA	17/08/2023
800058	11976/23	GUSTAVO DE MAGALHAES PINKUS LTDA 45.509.823.0003-47	R\$2.463,55	LÍVIA KALID	25/08/2023
1302375	4156/23	JB INCORPORAÇÃO SPE LTDA 35.899.563/0001-48	R\$ 1.049,44	VIVIANE MIRANDA	18/08/2023
802803	12186/23	LUDIANE CARNEIRO SALES 35.856.530/0001-10	R\$ 302,90	LÍVIA KALID	17/08/2023
1302277	1504/23	PITUBA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 21.088.382/0001-27	R\$1.049,44	VIVIANE MIRANDA	18/08/2023
1302276	1511/23	MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 01.420.682/0005-88	R\$ 524,72	VIVIANE MIRANDA	18/08/2023
1302619	5494/23	LUIZ E RODRIGUES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 14.927.828/0001-02	R\$ 1.049,44	VIVIANE MIRANDA	18/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302620	5493/23	LUIZ E RODRIGUES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 14.927.828/0001-02	R\$ 2.623,60	VIVIANE MIRANDA	18/08/2023
801533	7906/23	NOVA SUSSUARANA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA 35.382.745/0001-47	R\$ 3.028,95	LÍVIA KALID	28/08/2023
709508	10880/22	COMERCIAL DE ALIMENTOS JGAS LTDA 42.649.408/0001-39	R\$ 22.293,00	VIVIANE MIRANDA	29/07/2022
802043	10776/23	LAILA DE JESUS SANTOS 03226324551 47.527.813/0001-06	R\$ 5.044,00	LÍVIA KALID	16/08/2023
802906	12814/23	JESSICA BRAS DOS SANTOS 088.885.965-18	R\$ 1.187,37	LÍVIA KALID	17/08/2023
801414	5806/22	LOJAS LE BISCUIT S/A 16.233.389/0130-52	R\$ 667,38	CAROLINE PRIMITIVO	08/04/2022
706684	14017/23	JOSÉ GUEDES LEMOS 220.716.445-49	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
710068	14671/23	RENATO FIGUEIREDO SANTOS FILHO 017.914.715-36	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023
901475	12829/23	ERISVALDO DE JESUS 185.943.365-00	R\$ 550,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023
801544	9709/23	MANU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA 33.115.557/0001-27	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2023
603123	11317/21	CAIXA ESCOLAR DO COLEGIO ESTADUAL RAYMUNDO DA MATA 03.691.635/0001-70	R\$25.443,06	VIVIANE MIRANDA	25/03/2022

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801060	11263/23	AUTO CENTER GUARULHO LTDA 39.712.437/0001-93	R\$900,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2023
802459	11898/23	MARINALDO SILVA DE JESUS 813.998.205-91	R\$ 700,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2023
802332	11617/23	LUCIANO BRITO DOS SANTOS 58629777591 48.838.810/0001-48	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2023
802213	11761/23	LM CONTREIRAS COMERCIO DE AUTO PEÇAS 34.119.605/0001-18	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	23/08/2023
704921	14241/23	NARCISO ENXOVAIS DO BRASIL LTDA 22.299.487/0020-50	R\$ 900,00	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
1201970	7345/23	BOM DE PAPO BAR E RESTAURANTE LTDA 46.482.664/0001-35	R\$ 8.547,78	LÍVIA KALID	21/08/2023
801606	11819/23	BM ENTRETENIMENTO LTDA 40.170.428/0001-05	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023
803265	13315/23	G. B DE OLIVEIRA E CIA LTDA 03.613.918/006-09	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023
800650	13147/23	TD FARMA LTDA 27.805.865/0005-05	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023
710067	13740/23	SANDRO EDUARDO DOS SANTOS 595.916.845-68	R\$450,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706682	11017/23	ARCISIO DE JESUS SANTANA 016.552.335-21	R\$ 600,00	VIVIANE MIRANDA	28/08/2023
901267	9600/23	JOHANNES KURT KLEISSL 843.760.405-25	R\$ 600,00	VIVIANE MIRANDA	28/08/2023
706679	10331/23	LUCIA MARIA MARTILEZ SANTOS 423.365.707-34	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	28/08/2023
706668	9289/23	FERNANDO SANCHES SALES 883.995.085-00	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	28/08/2023
902668	9361/23	MARCELO PAIM SOUSA 381.675.225-04	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	28/08/2023
802033	10918/23	VANESSA AMORIM DOS SANTOS LTDA 44.759.008/0001-01	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
801795	11691/23	MANOEL FELIX DE JESUS 262.348.598-44	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023
901031	11477/23	SIDMAR DE SOUZA ALVES 043.017.425-06	R\$450,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
605388	14327/23	CAPELA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 36.634.835/0001-40	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023
902681	12701/23	ANDRÉ SILVA OLIVEIRA 840.645.525-04	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023
1302540	4539/23	MEYOR'S DO BRASIL LTDA 05.932.899/0001-02	R\$ 6.558,96	VIVIANE MIRANDA	18/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
710004	13425/23	CRISTIANA SANTOS OLIVEIRA 027.688.515-58	R\$ 450,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023
802334,0	11674/23	ADRIANO SANTOS DE CARVALHO 01588027562 30.209.770/0001-00	R\$ 600,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
802336	11034/23	MS CRED FINTECH LTDA 16.628.135/0001-36	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
709399	2054/22	JOSE LUIS SANTANA MACHADO 813.524.765-68	R\$ 24.774,00	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022
802044	10987/23	47.527.813 LAILA DE JESUS SANTOS 47.527.813/0001-06	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
802902	12783/23	ITAPUÃ CRED SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA 48.048.349/0003-91	R\$ 600,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
800720	11823/23	BM ENTRETENIMENTO LTDA 40.170.428/0001-05	R\$ 800,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
801793	11273/23	CLEONICE DE JESUS MARINHO SANTOS 33.906.889/0001-20	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
802507	14519/23	ACADEMIA IDEAL FITNESS LTDA 42.418.521/0001-03	R\$ 12.746,84	LÍVIA KALID	21/08/2023
802345	11990/23	JAILTON NUNES MOTA-ME 14.497.995/0001-52	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
803122	8594/23	CENTRAL COMERCIO DE MOVEIS COLCHOES E ELETROS LTDA 26.446.426/0005-90	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	25/08/2023
800350	11347/23	THAUAN DA SILVA BRITO-ME 29.002.697/0001-11	R\$ 550,00	VIVIANE MIRANDA	29/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS À REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802904	12786/23	ANDRE LUIZ NUNES DOS SANTOS 952.943.415-49	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
801834	14236/23	FRIOS CAMILO LTDA 39.280.861/0001-06	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
802409	12331/23	FARMACIA GUICIA LTDA 01.702.959/0001-31	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
802905	12808/23	47.281.863 JESSICA BRAS DOS SANTOS 088.885.965-18	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
801550	11575/23	FARMACIA BIO SAUDE LTDA 29.750.579/0001-91	R\$ 400,00	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
709986	16541/22	ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS 784.000.665-53	R\$ 24.528,49	VIVIANE MIRANDA	21/10/2022
1000139	9280/23	UBIRAJARA BARROS BURI CORREIA 028.328.425-00	R\$2.821,82	LÍVIA KALID	24/08/2023
801539	9437/23	VIA S.A 3 3.041.260/1415-74	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800616	15134/22	ATREVIDA STORE CONFECÇÕES EIRELI 27.988.635/0001-03	R\$605,79	LÍVIA KALID	28/08/2023
1200421	13680/23	LUCAS BULHÕES RABELO 093.460.755-97	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1202503	11264/23	BM ENTRETENIMENTO LTDA 40.170.428/0001-05	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1200312	8883/23	SUPER SAO CAETANO LTDA 38.109.000/0001-05	R\$ 1.538,60	LÍVIA KALID	21/08/2023
802805	14842/23	BEM VESTIDA FASHION CONFECÇÕES LTDA 28.618.365/0001-01	R\$ 908,20	LÍVIA KALID	21/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200314	9819/23	JOSE FERNANDES MENDES DA SILVA 857.929.225-51	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1000565	11262/23	SOLANGE SANTOS CONCEIÇÃO NETA 060.743.285-36	R\$ 2.821,82	LÍVIA KALID	21/08/2023
1201913	12512/23	ROBERT CERQUEIRA CHAGAS JUNIOR 028.668.915-46	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1200774	13681/23	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON MONT BLANC 04.006.903/0001-30	R\$ 1.538,60	LÍVIA KALID	21/08/2023
1200771	13679/23	AMB COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 48.276.324/0001-83	R\$ 2.821,82	LÍVIA KALID	21/08/2023
1201977	12632/23	ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA 26.473.562/0001-46	R\$ 4.231,67	LÍVIA KALID	21/08/2023
802806	14851/23	MENEZES MOTA COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME 19.353.058/0006-51	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202502	10864/23	LAR DO PETISCO RESTAURANTE LTDA 42.204.829/0001-56	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1202099	11852/23	EDCARLOS SANTOS DA SILVA 032.187.375-08	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	21/08/2023
1201170	2526/23	SILVANDRO DE SOUZA GOMES 316.972.938-16	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1202298	14181/23	LUIZ ROBERTO TURRA 040.273.159-01	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1203056	14169/23	JOSE ANGELO GOMES DOS SANTOS 891.945.275-04	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1202297	14175/23	JEAN VICTOR LOPES DE JESUS 857.674.635-22	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
1201292	7349/23	BOM DE PAPO BAR E RESTAURANTE LTDA 46.482.664/0001-35	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201432	11816/23	KELLYAMONE SOUZA COSTA EVENTOS LTDA 27.723.326/0001-01	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
801837	14874/23	CARLOS ALBERTO ESTRELA DE JESUS FILHO 019.600.125-09	R\$400,00	LÍVIA KALID	22/08/2023
1201433	11817/23	KELLYAMONE SOUZA COSTA EVENTOS LTDA 27.723.326/0001-01	R\$ 1.538,60	LÍVIA KALID	22/08/2023
1202296	14184/23	CLEBSON DA SILVA CERQUEIRA 063.111.295-23	R\$1.283,22	LÍVIA KALID	22/08/2023
802458	10402/23	DELI E FRUTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 26.269.014/0003-60	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	24/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1301827	21475/22	ATACADAO S.A 75.315.333/0001-09	R\$ 524,72	VIVIANE MIRANDA	22/08/2023
902683	13617/23	JONISON DE JESUS DA PAZ 063.912.795-94	R\$ 1.048,80	PATRICIA ROCHA	21/08/2023
802349	14518/23	ACADEMIA IDEAL FITNESS LTDA 42.418.521/0001-03	R\$ 500,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023
900108	11521/23	ADEILTON MENDONÇA CUNHA 007.233.625-05	R\$ 131,10	PATRICIA ROCHA	18/08/2023
801057	10779/23	TANIA SANTOS SUZART 45691754572 28.749.146/0001-53	R\$ 600,00	VIVIANE MIRANDA	21/08/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.****RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
707060	4752/21	CENTRO ODONTOLÓGICO VAMOS SORRIR BAHIA LTDA 24.942.629/0001-70	R\$27.965,00	04/03/2022

Salvador, 05 de Setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**PORTARIA Nº. 31/2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, item I - letra k do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015. CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**

Designar os servidores Yveline Bancillon Hardman, matrícula nº 3151140, Nise Maria Serrano Pereira Cartaxo, matrícula nº 3158447, Jaciara Sanches Barreto, matrícula nº 3167620, Fernando Sérgio Barbosa Teixeira, matrícula nº 3018513, Lícia Maria França Cardoso, matrícula nº 3123161 e

Nadjane Aprígio dos Santos, matrícula n.º 3137321, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 10/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA.

Gabinete da Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, em 06 de setembro de 2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**PORTARIA N.º 23/2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 08/09/2023, Milena Luisa da Silva Tavares, matrícula n.º 3127555, do Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 6 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 24/2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 08/09/2023, Vagner Jose Rocha Santos, matrícula n.º 3163146, do Cargo em Comissão de Gerente de Equipamentos Culturais, grau 55, e, ao mesmo tempo, nomeá-lo, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 6 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 25/2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 08/09/2023, Manuela Sena Dias, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Equipamentos Culturais, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 6 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA N.º 262/2023**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a

circulação de pedestres, em função da execução da **pavimentação da Rua Crisópolis, s/n, Via Local (VL) e Rua São João do Aeroporto, Via Local (VL)** - no Bairro de Jardim das Margaridas, para o Empreendimento Vista Salvador Norte, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 25.802/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução da **pavimentação da Rua Crisópolis, s/n, Via Local (VL) e Rua São João do Aeroporto, Via Local (VL)** - no Bairro de Jardim das Margaridas, para o Empreendimento Vista Salvador Norte, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 25.802/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2023.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA N.º 263/2023**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de Drenagem, para implantação da ETE ÚNICA, na **Rua Vale do Abaré, Via Local (VL)**, Bairro Areia Branca, para o Empreendimento Jardim dos Namorados, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-26 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 19.499/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução de rede de Drenagem, para implantação da ETE ÚNICA, na **Rua Vale do Abaré, Via Local (VL)**, Bairro Areia Branca, para o Empreendimento Jardim dos Namorados, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-26 terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a

pavimentação a partir das 17h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº.19.499/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

#### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº 264/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento **Parque Topázio, localizado na Avenida Barros Reis, Via Arterial II - (VA-II), no Bairro do Arraial do Retiro, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 74,60m no que será via pública. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 20.743/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias para implantação de Rede de Drenagem do empreendimento Parque Topázio, localizando na Avenida Barros Reis, Via Arterial II, (VA-II), no Bairro do Arraial do Retiro, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 20.743/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

#### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2023

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº 265/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação de rede ligação de água potável, do empreendimento Residencial Torres Vila Laura, **Travessa Ribeiro dos Santos, s/n, Via Local (VL), no Bairro de Matatu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 8.152/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de implantação de rede ligação de água potável, do empreendimento Residencial Torres Vila Laura, **Travessa Ribeiro dos Santos, s/n, Via Local (VL), no Bairro de Matatu, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.**

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 8.152/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

#### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

#### PORTARIA Nº 266/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de drenagem pluvial para do empreendimento Vista Salvador Norte, na **Rua Crisópolis, s/n, Via Local (VL) - Bairro Jardim das Margaridas, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.249/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de drenagem pluvial para do empreendimento Vista Salvador Norte, na **Rua Crisópolis, s/n, Via Local (VL) - Bairro Jardim das Margaridas, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.**

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita

no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 2.249/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 491/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEX BALBINO MIRANDA	PR47284/2023	R006352065	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DUTRA RODRIGUES	PR48550/2023	T391005156	INDEFERIDO
ANGELO MAIQUE OLIVEIRA SANTOS	PR47316/2023	T116802975	INDEFERIDO
CAROLINA FIGUEIREDO SILVA	PR47541/2023	T505500199	INDEFERIDO
CLAUDIA MARIA COSTA PINTO DE OLIVEIRA	PR47361/2023	T903206008	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47774/2023	M000188953	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47843/2023	M000189531	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47868/2023	M000189835	INDEFERIDO
DELMAN CORDEIRO LIMA	PR48113/2023	T903205960	INDEFERIDO
EDMILSON LOPES CERQUEIRA	PR47274/2023	M000187457	INDEFERIDO
EDSON MUNIZ FERREIRA NETO	PR47854/2023	T390401543	INDEFERIDO
ERIVALDO PEDRO DA SILVA	PR48459/2023	M000186556	INDEFERIDO
EVACI MARIA SANTOS DE SANTANA	PR47570/2023	T507302062	INDEFERIDO
FABIO JULIO MARQUES MUNIZ	PR48288/2023	M000186790	INDEFERIDO
FABIO LUIZ FERREIRA DO ROSARIO	PR47393/2023	R006337094	INDEFERIDO
FERNANDO FERREIRA REIS	PR47806/2023	T442607119	INDEFERIDO
FILUPE CEZAR SOARES LESSA	PR48308/2023	T143012965	INDEFERIDO
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR47454/2023	T389502438	INDEFERIDO
GABRIEL DA LUZ KOERICH	PR48160/2023	M000186220	INDEFERIDO
GERSON DIEGO DE SANTANA OLIVEIRA	PR47242/2023	T388701365	INDEFERIDO
GILVANILTON PEREIRA DA SILVA	PR47835/2023	T483710755	INDEFERIDO
IGOR SILVA DOS SANTOS	PR48536/2023	T140500591	INDEFERIDO
IULO DA SILVA PEREIRA	PR47237/2023	T390401520	INDEFERIDO
JORGE LUIS SILVA SANTOS	PR48202/2023	T114503165	INDEFERIDO
JORGE LUIZ BARROS DE JESUS	PR47692/2023	T903412059	INDEFERIDO
JOSE IVAN RODRIGUES BARBOSA	PR47717/2023	R006331689	INDEFERIDO
JOSE NEI LEAL SANTOS	PR47256/2023	T116803041	INDEFERIDO
JOSE NILTON DIAS FIGUEIREDO	PR48041/2023	T117900386	INDEFERIDO
JOSELY ROSA DOS SANTOS ALMEIDA	PR47887/2023	T143112743	INDEFERIDO
JOSUELITO DE SOUSA BRITTO	PR47646/2023	T507302132	INDEFERIDO
LARISSA DA SILVA CASTRO DE ALMEIDA	PR48601/2023	R006335681	INDEFERIDO
LAUDELINO DE JESUS DE FREITAS GONCALVES	PR48240/2023	T890300133	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47301/2023	R006354444	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47476/2023	R006346851	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47487/2023	R006339629	INDEFERIDO
LUDMILA SANTOS DA SILVA	PR47615/2023	R006330662	INDEFERIDO
MARCELO SANTOS DE SANTANA	PR47535/2023	R006347094	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCIO GUSTAVO AZEVEDO SERAFIM DA SILVA	PR48061/2023	T489313581	INDEFERIDO
MARCO AURELIO SALVINO DE ARAUJO	PR47967/2023	T116302370	INDEFERIDO
MARCOS SILVA GOMES DOS SANTOS	PR47961/2023	T442300095	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA VIANA MATTOS	PR47495/2023	T115811868	INDEFERIDO
MARIA LUISA PINHO MEDAUAR	PR47528/2023	R006331549	INDEFERIDO
MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO	PR47546/2023	R006329587	INDEFERIDO
MARILIA MARTINS CABRAL	PR47766/2023	T388400345	INDEFERIDO
MARINALVA OLIVEIRA MEDINA DA SILVA FILHA	PR47307/2023	T116803080	INDEFERIDO
MARIO FRANCO DE ARAUJO	PR47423/2023	R006337101	INDEFERIDO
MATEUS CAMBRAIA DA SILVA	PR48365/2023	R006331784	INDEFERIDO
NAJALA DE SOUZA SANTOS	PR47549/2023	T387305732	INDEFERIDO
NATHALIE LOPES FERNANDEZ	PR47741/2023	T387306463	INDEFERIDO
NEUSA DE PADUA SANTOS DE OLIVEIRA	PR47757/2023	T434100260	INDEFERIDO
ODILON ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	PR47519/2023	T139300111	INDEFERIDO
OSMAR SENA DA ANUNCIACAO	PR47479/2023	T389101097	INDEFERIDO
OSNI SANTOS PAZ	PR47195/2023	T928306344	INDEFERIDO
PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA MERCÊS	PR47363/2023	T483710584	INDEFERIDO
RICARDO GONCALVES	PR47504/2023	T139600203	INDEFERIDO
ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM	PR48573/2023	T139300215	INDEFERIDO
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	PR47501/2023	R006349496	INDEFERIDO
ROGERIO SILVA SANTOS	PR47714/2023	T482200233	INDEFERIDO
SECUNDINO CARRERA ANTAS NETTO	PR48180/2023	T389400160	INDEFERIDO
SEVERINO FERREIRA DE LIMA	PR47331/2023	T389200627	INDEFERIDO
SILAS ALVES SANTOS	PR47418/2023	T140500681	INDEFERIDO
TALITA DE JESUS PEREIRA	PR48217/2023	T942400633	INDEFERIDO
VALDECILIA ARAUJO DE SOUZA	PR47781/2023	T139000492	INDEFERIDO
VERA LUCIA PORTELA DOS SANTOS	PR47945/2023	T507302648	INDEFERIDO
VINICIUS REIS FERREIRA	PR47560/2023	T389502405	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47312/2023	R006317404	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47318/2023	R006315180	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47330/2023	R006294191	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47200/2023	R006313435	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47268/2023	R006314153	INDEFERIDO
ZULEIDE FERNANDEZ MATOS	PR47903/2023	T143112035	INDEFERIDO
ADALTO DE JESUS SILVA	PR47346/2023	T114502672	DEFERIDO
ALINE BASTOS DE SOUZA LEAL	PR48415/2023	T393608706	DEFERIDO
ANA KARLA SOUZA DE MEDEIROS	PR47603/2023	T506113997	DEFERIDO
BEATRIZ SILVA GABRIEL	PR48591/2023	T440505505	DEFERIDO
CRISTIANE KARINE ERNESTO	PR47291/2023	R006332578	DEFERIDO
FABIO JUNIOR MESQUITA DOS SANTOS	PR48209/2023	R006340962	DEFERIDO
GLON WEVERSON ARANTES SANTOS	PR46949/2023	R006343044	DEFERIDO
JOSE CARLOS FLORENCIO DE JESUS	PR48047/2023	T115811183	DEFERIDO
JULIVALDO CONCEICAO SILVA	PR47384/2023	T395203210	DEFERIDO
LINCOLN FIGUEIREDO ALVES ANDRADE	PR47437/2023	T483710571	DEFERIDO
MARCELO AUGUSTO FAQUINI	PR47953/2023	R006349736	DEFERIDO
MARCELO AUGUSTO FAQUINI	PR47957/2023	R006350022	DEFERIDO
NEUSA DE PADUA SANTOS DE OLIVEIRA	PR47763/2023	T232000046	DEFERIDO
NEUZA ALVES DA ANUNCIACAO	PR47352/2023	R006326694	DEFERIDO
NEUZA ALVES DA ANUNCIACAO	PR47355/2023	R006327192	DEFERIDO
NEUZA ALVES DA ANUNCIACAO	PR47358/2023	R006326413	DEFERIDO
PAULA BASTOS FELIX DE SOUZA	PR48136/2023	T386601661	DEFERIDO
RONALDO NUNES DE AZEVEDO LIMA	PR48522/2023	T503900099	DEFERIDO
ROSILENE PORTO LUZ SOARES	PR47912/2023	T143112070	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR48341/2023	F001502326	DEFERIDO
THEODOMIRO RAMOS DE QUEIROZ FILHO	PR48380/2023	T941000506	DEFERIDO
ULISSES OLIVEIRA FIUSA	PR47532/2023	R006355978	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

## LOTE PUBLICAÇÃO: 492/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMILSON PINHEIRO DE MATOS	PR47720/2023	T143013151	INDEFERIDO
ADRIANO SA DE SANTANA	PR47485/2023	T230300057	INDEFERIDO
ANAGE GUILHERME DE ALMEIDA JUNIOR	PR47749/2023	T388701006	INDEFERIDO
ANDREIA CARLA SANTOS SILVA	PR47470/2023	T115811366	INDEFERIDO
ANGELO ALVES DE LIMA	PR48046/2023	T115900216	INDEFERIDO
BRUNO PATRICK DAMASCENO LIMA	PR47310/2023	T115101429	INDEFERIDO
DALVA ARAUJO SILVA	PR47548/2023	T947608526	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47777/2023	M000189089	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47841/2023	M000189273	INDEFERIDO
EDELTON DA SILVEIRA CARDOSO	PR47254/2023	T928616603	INDEFERIDO
EDUARDO AUGUSTO BARROSO D ARAUJO	PR48033/2023	T903301195	INDEFERIDO
EDUARDO NASCIMENTO MORAIS	PR47716/2023	T387700140	INDEFERIDO
ERIA CARLA OLIVEIRA QUEIROZ	PR47959/2023	T389901258	INDEFERIDO
EVER TORRES RAMIREZ	PR47920/2023	T114502664	INDEFERIDO
FABIO LUIZ FERREIRA DO ROSARIO	PR47391/2023	R006329601	INDEFERIDO
GERSON DIEGO DE SANTANA OLIVEIRA	PR47240/2023	M000190393	INDEFERIDO
GILBERTO ONOFRE ALVES	PR47452/2023	T419700111	INDEFERIDO
GILSON NASCIMENTO XAVIER	PR47780/2023	T506114184	INDEFERIDO
GINALDO CONCEICAO SANTOS	PR47906/2023	M000190318	INDEFERIDO
GIRLENE COSTA DOS SANTOS ROCHA	PR47436/2023	T507302127	INDEFERIDO
IVAN RIBEIRO VALES	PR47886/2023	T143112045	INDEFERIDO
JAILSON LIMA PEREIRA SANTOS	PR47422/2023	M000188903	INDEFERIDO
JANAINA BARBOSA DE LIMA AGUIAR	PR47522/2023	T928616780	INDEFERIDO
JAYME HYPOLITO SALLES GALVAO FILHO	PR47767/2023	M000186969	INDEFERIDO
JOAO WILSON QUEIROZ DANON	PR47505/2023	T143111984	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANTANA DA CONCEICAO JUNIOR	PR47261/2023	M000190175	INDEFERIDO
JULIANA NUNES SILVA	PR47794/2023	T139400760	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47297/2023	R006353386	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47305/2023	R006353366	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47478/2023	R006341403	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47612/2023	R006330049	INDEFERIDO
LUCAS CURSINO DOS ANJOS SANTOS	PR47503/2023	T507400137	INDEFERIDO
MARCELO OLIVEIRA SANTOS	PR47785/2023	T116302442	INDEFERIDO
MARIA JOSE BRITO PINHEIRO	PR47494/2023	T139000549	INDEFERIDO
MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA	PR47382/2023	R006312656	INDEFERIDO
NEUSA DE PADUA SANTOS DE OLIVEIRA	PR47760/2023	T232000052	INDEFERIDO
NILDSON DA SILVA PINHEIRO FILHO	PR48340/2023	T489626416	INDEFERIDO
NIIVALDO DOS SANTOS BARRETO	PR47867/2023	R006335158	INDEFERIDO
OLIVAL SANTOS ALCANTARA	PR48170/2023	T390401207	INDEFERIDO
PABLO BARBOZA ANDRADE DE OLIVEIRA	PR47834/2023	T115811331	INDEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR47950/2023	R006327038	INDEFERIDO
ROGERIO SILVA SANTOS	PR47708/2023	R006331621	INDEFERIDO
ROMULO DOS SANTOS PIRES	PR47581/2023	R006321186	INDEFERIDO
RUI SERGIO SANTOS SILVA	PR47559/2023	T940800005	INDEFERIDO
SAMARA DE SOUSA TEIXEIRA	PR48191/2023	T140602593	INDEFERIDO
SOCRATES CALHEIROS CORREIA DE MELO	PR47631/2023	T489626404	INDEFERIDO
TARCILA MARTINS SOARES	PR47289/2023	M000186207	INDEFERIDO
THEODOMIRO RAMOS DE QUEIROZ FILHO	PR47691/2023	T387306019	INDEFERIDO
VICTOR MINAS TRINDADE	PR47540/2023	T387305697	INDEFERIDO
VICTOR ORNELAS SOUZA COSTA	PR47941/2023	T903206028	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47244/2023	R006312513	INDEFERIDO
WALTER GALVAO DE OLIVEIRA	PR47499/2023	T116703129	INDEFERIDO
CRISPIM MARQUES	PR47534/2023	T143112890	DEFERIDO
DANILO SANTANA DOS SANTOS	PR47405/2023	R006339697	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR47525/2023	R006357026	DEFERIDO
JORGE DE FREITAS BRANDAO	PR47281/2023	R006351039	DEFERIDO
JOSE EGBERTO DE OLIVEIRA	PR47317/2023	T389901234	DEFERIDO
JUCARA SILVA SANTOS	PR47960/2023	R006339829	DEFERIDO
LENILSON SANTOS SOARES	PR48296/2023	M000192498	DEFERIDO
MARCELO AUGUSTO FAQUINI	PR47955/2023	R006350479	DEFERIDO
MARCOS SANTOS DA CRUZ	PR48096/2023	T928306323	DEFERIDO
MARIA APARECIDA GUEDES DE MORAES	PR47981/2023	M000186534	DEFERIDO
MONICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA	PR47890/2023	T503900106	DEFERIDO
NEUZA ALVES DA ANUNCIACAO	PR47354/2023	R006326615	DEFERIDO
SAMUEL DA SILVA DOS SANTOS	PR47328/2023	T139000818	DEFERIDO
TAILE NASCIMENTO DA SILVA	PR48125/2023	T115811381	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 6 de setembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA  
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS  
DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO  
SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE  
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA  
Nº12/99 DO DENATRAN.**

## LOTE PUBLICAÇÃO: 493/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
	PR47533/2023	T483710329	INDEFERIDO
ADAILTON VILA NOVA DOS SANTOS	PR47904/2023	T139000072	INDEFERIDO
ADEMILSON PINHEIRO DE MATOS	PR47718/2023	R006332240	INDEFERIDO
ALAMIRO RODRIGUES BRANDAO	PR47490/2023	T391005768	INDEFERIDO
ALDEMARA DA SILVA SANTOS	PR47196/2023	T425804345	INDEFERIDO
ALEXANDRE AMARAL DA SILVA	PR47946/2023	R006332502	INDEFERIDO
ANAGE GUILHERME DE ALMEIDA JUNIOR	PR47746/2023	T388701007	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO LOPES SANTANA	PR47889/2023	T507303464	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47864/2023	M000190078	INDEFERIDO
DANIEL DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR47872/2023	M000189933	INDEFERIDO
DELMAN CORDEIRO LIMA	PR48114/2023	T903205959	INDEFERIDO
EDMILSON LOPES CERQUEIRA	PR47278/2023	M000189456	INDEFERIDO
EDSON DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIOR	PR48138/2023	R006354189	INDEFERIDO
EDUARDO NASCIMENTO MORAIS	PR47715/2023	T387700141	INDEFERIDO
ELIEZER ROCHA NOGUEIRA	PR47558/2023	T390401485	INDEFERIDO
ELISANGELA FERREIRA SANTANA	PR48164/2023	M000190756	INDEFERIDO
ENOILMA SIMOES PAIXAO CORREIA SILVA	PR47327/2023	R006331666	INDEFERIDO
ERICO ALVES SANTOS DE ARAUJO	PR43714/2023	T946503879	INDEFERIDO
GAETANO PELOSI FILHO	PR48057/2023	T944200767	INDEFERIDO
IULO DA SILVA PEREIRA	PR47238/2023	T507303167	INDEFERIDO
IVANILDO ANTONIEL DOS SANTOS	PR47359/2023	T491911050	INDEFERIDO
JACINEIDE DE JESUS MOREIRA	PR47465/2023	T483710650	INDEFERIDO
JAILSON LIMA PEREIRA SANTOS	PR47421/2023	R006341025	INDEFERIDO
JAILSON LIMA PEREIRA SANTOS	PR47424/2023	R006339432	INDEFERIDO
JOAO LUCAS ALVES DOS SANTOS	PR47942/2023	T140603153	INDEFERIDO
JOSE CARLOS PINHEIRO COELHO	PR47257/2023	T507302669	INDEFERIDO
JOSE FREIRE DE SOUZA	PR47193/2023	M000188959	INDEFERIDO
LEANDRO DANTAS DA PAIXAO VIANA	PR47706/2023	T941200199	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47488/2023	T489626408	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47604/2023	R006338706	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR47294/2023	R006353706	INDEFERIDO
LUDMILA SANTOS DA SILVA	PR47621/2023	T489100499	INDEFERIDO
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR47576/2023	R006333370	INDEFERIDO
MARCELO RANGEL DE ABREU	PR47561/2023	T387305764	INDEFERIDO
MARCIO BRAGA SANTOS	PR47502/2023	M000185785	INDEFERIDO
MARIA JOAO CELESTINO AMADO	PR47784/2023	T143112608	INDEFERIDO
MARLY SOUSA SILVEIRA	PR47287/2023	T116400150	INDEFERIDO
MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA	PR47397/2023	R006311032	INDEFERIDO
NEUSA DE PADUA SANTOS DE OLIVEIRA	PR47759/2023	T232000064	INDEFERIDO
NEUSA DE PADUA SANTOS DE OLIVEIRA	PR47764/2023	T434100258	INDEFERIDO
NEVES APARECIDA CONCEICAO DAMASCENO	PR47484/2023	T489626516	INDEFERIDO
OSVALDO VIEIRA BASTOS SOBRINHO	PR47694/2023	T927401711	INDEFERIDO
PAULO EDUARDO DE ASSIS BITTENCOURT	PR47086/2023	T143013231	INDEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR47919/2023	R006329154	INDEFERIDO
RAFAEL NASCIMENTO DE CERQUEIRA	PR46983/2023	T143112273	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS ALENCAR	PR47653/2023	R006333924	INDEFERIDO
RENATO SANTOS DE JESUS JUNIOR	PR47498/2023	R006331667	INDEFERIDO
ROBERTO AUGUSTO FERNANDES FILHO	PR47388/2023	T903412055	INDEFERIDO
ROGERIO DOS SANTOS RABELO	PR47545/2023	T423903313	INDEFERIDO
SEBASTIAO SOUZA DE ASSIS	PR47171/2023	T889700006	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47276/2023	R006314128	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47314/2023	R006315221	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47325/2023	R006294123	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47333/2023	R006317224	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR48000/2023	T946005708	DEFERIDO





SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADE	PR47831/2023	T928306422	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR47916/2023	R006357194	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR47523/2023	R006356511	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR46750/2023	R006354440	DEFERIDO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	PR47202/2023	P004031025	DEFERIDO
ELZITA DE ANDRADE FRANCO BRANDAO	PR47438/2023	T116802953	DEFERIDO
GABRIEL ALVES RODRIGUES DA LUZ	PR47251/2023	T139200494	DEFERIDO
IVANILDO DE JESUS BARBOSA	PR47517/2023	T114502520	DEFERIDO
JESSICA MONTEIRO DA SILVA	PR47538/2023	T389901538	DEFERIDO
JOSE CARLOS NOVAES QUEIROZ	PR47204/2023	T928616108	DEFERIDO
LM TRNSPORTE INTERESTADUAIS SERVICOS	PR47104/2023	T116200343	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR47788/2023	M000186923	DEFERIDO
MARCELO AUGUSTO FAQUINI	PR47954/2023	R006350071	DEFERIDO
MARCELO AUGUSTO FAQUINI	PR47958/2023	R006350031	DEFERIDO
NATANAEL ROCHA DOS SANTOS	PR47348/2023	T112900947	DEFERIDO
NEUZA ALVES DA ANUNCIACAO	PR47353/2023	R006326477	DEFERIDO
NEUZA ALVES DA ANUNCIACAO	PR47356/2023	R006327266	DEFERIDO
OSMAR SENA DA ANUNCIACAO	PR47477/2023	R006333580	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR47303/2023	R006347816	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR47308/2023	M000187348	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR47117/2023	T232500018	DEFERIDO
RITA DE CASSIA SANTOS PEREIRA	PR48223/2023	T390801533	DEFERIDO
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	PR47139/2023	P004032620	DEFERIDO
SEVERINO FERREIRA DE LIMA	PR47332/2023	T927100195	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 037/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
120178/2021	4010	FARMÁCIA CARVALHO BARBOSA LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

#### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 037/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
693/2022	LUCIANA AMORIM SANTANA SILVA	FUNDAÇÃO ESCOLA BAIANA DE ENGENHARIA	ARQUIVAMENTO
3476/2022	EDNA SILVA DE SOUZA	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	ARQUIVAMENTO
4564/2022	CLÁUDIO CAVALCANTI DA SILVA	ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	ARQUIVAMENTO
183089/2021	SAMARA SOUZA SILVA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	ARQUIVAMENTO
0034/2014	JOSÉ FRANCISCO COELHO DE JESUS	BANCO DO BRASIL S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**ZILTON KRUGER NETTO**  
Diretor Geral

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUÍNQUÊNIO
80479/2023	DARIO DOS SANTOS MUNIZ	3101062	2º
126128/2023	ROBSON BRITO DE ALMEIDA	3100773	2º
131890/2023	ANDERSON MARQUES DOS REIS	3100986	3º
132472/2023	LIDIO SANTOS RIBEIRO	3100908	3º
136008/2023	JOSELITO ANUNCIACAO DE SOUZA	3101007	3º

Salvador, em 06 de setembro de 2023

**RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS**  
Gerente Administrativo-Financeiro

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### PORTARIA Nº 31/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE SOUZA DE MENEZES**, matrícula nº 3082497, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 11/2023, Processo Administrativo nº 7873/2023-SEINFRA, cujo objeto é o fornecimento de solução para a modernização da gestão de contratos e medições de obras no modelo Software com o Serviço - SaaS, a serem prestados no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 06 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 38/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, processo administrativo nº 142252/2023, nos aspectos técnicos concernentes à ação para contratação de Consultor Individual para dar apoio técnico à gestão da execução do Reassentamento Involuntário ao Projeto Novo Mané Dendê, por meio de esclarecimento dos tipos de serviços possíveis de serem implementados e da definição das etapas do processo e procedimentos para a execução, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Sandra Prazeres Sanches - Matrícula 3152069;  
Mariana Moreira Pereira Dias - Matrícula 3080600;  
Elaine Souza de Menezes - Matrícula 3082497;

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Sandra Prazeres Sanches - Matrícula 3152069, que será substituída por Mariana Moreira Pereira Dias - Matrícula 3080600, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os Portfolios, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os com a finalidade de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 06 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 39/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, grau 57, da Gerência Social durante o impedimento legal da titular, Sandra Prazeres Sanches, matrícula 3152069 no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 06 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal da Fazenda com base na Lei Municipal nº 9.737/23 e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Chamada Pública:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023;  
OBJETO: Contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinados à execução de despesas de capital, aplicados em obras e demais projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana, abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, habitação, equipamentos esportivos e culturais, na forma prevista na Lei Municipal nº 9.737, de 23 de agosto de 2023 e suas alterações;  
PROCESSO SEFAZ Nº. 163.487/2023;  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18 de outubro de 2023, às 10 horas (horário local);  
LOCAL DA SESSÃO:  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, na Rua das Vassouras, nº 01, Edifício Jorge Lins Freire, 7º andar - Auditório, Salvador/Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço: [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) => Licitações

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 83.397/2023  
Empresa: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEPBA;  
CNPJ: 15.255.367/0001-23;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria técnica especializada na área de engenharia cartográfica para apoio às Equipes de Fiscalização Técnica e Gestão da Cartografia;  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;  
Subação: 109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital - Geodados;  
Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Valor Global: R\$ 469.040,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais);  
Fonte: 2.7.54.1 - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;  
Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93;  
Data da Homologação: 06/09/2023.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 023/2022- PROC: 208465/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E MÓVEIS ESCOLARES E ACESSÓRIOS (QUADRO BRANCO E AVISO).**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	01	R\$ 1.769.390,12
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	02	R\$ 291.393,10
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	03	R\$ 178.500,00

LOTE 04: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 096/2023- PROC: 79988/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA GOLA POLO.**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA	01	R\$ 1.999.797,81
OFF CONFECÇÃO LTDA	02	R\$ 155.361,66

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, nos termos do Decreto Municipal nº 35.065/2021, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 052/2023-**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar ações cadastrais no CADÚNICO em Salvador.**

PROC: 191235/2022- SEMPRE/GCABF

RECORRENTE: - BRASPE RECURSOS HUMANOS

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **BRASPE RECURSOS HUMANOS**, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº 157/2023, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário Antônio Jose Da Cruz Magalhães, datado de 05/09/2023.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 026/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 161545/2023 - SEMGE.  
**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM.  
**CNPJ:** 02.869.624/0001-75  
**OBJETO:** Inscrição de 02 (dois) servidores da PMS, para participar do 22º edição do Congresso Nacional de Previdência da Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, que ocorrerá nos dias 11 a 13 de setembro de 2023, em Belo Horizonte, no qual será realizada a cerimônia de entrega do 14º Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária da ANEPREM.  
**VALOR TOTAL** R\$ 1.418,00 (hum mil quatrocentos e dezoito reais).  
**PARECER:** Nº 402/2023, datado em 05/09/2023.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**SUBAÇÃO:** 234900.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39  
**FONTE DE RECURSO:** 1.802.3  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.  
**DATA DO ATO:** 05 de setembro de 2023.

Salvador, 05 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 150443/2023

**OBJETO:** Aquisição com instalação de 150 persianas verticais tecido soleil translúcida. Item deve possuir movimentação que permita a passagem de luz direcionada, sem comprometer sua característica de proteção solar. As dimensões requeridas são 1,42 metros de largura por 1,14 metros de altura.

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** O recebimento de propostas comerciais será no prazo de 12/09/2023 à 14/09/2023 até às 17:00, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.



A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**GEUSA SARAIVA**  
Gerente Administrativo

## NOVO RESULTADO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, divulga o novo resultado acerca da declaração do vencedor e Homologação do **Lote 02**, da licitação a seguir:

**MODALIDADE: RDC Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº: 113381/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Considerando que o licitante declarado vencedor do Lote 02, CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III, após a publicação do resultado do julgamento de Recurso e licitação homologada nos meios de comunicação DOM nº 8601 de 17/08/2023, pg.36, DOU nº 158, pg. 216 e Jornal Correio da Bahia, pg. 10, ambos de 21/08/2023, declinou da renovação do prazo de validade da proposta, o qual já havia expirado conforme documento acostado aos autos, procede-se a publicação com a nova declaração de vencedor do licitante segundo melhor classificado e habilitado, a seguir:

**LOTE 02: ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA.**

**DECLARAR VENCEDOR** do Lote 02 do certame, o licitante subsequente classificado, **CONSÓRCIO AS/FPE EDUCAÇÃO**, com proposta no valor total de R\$ 11.266.941,99 (onze milhões, duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Considerando que os recursos interpostos foram julgados e homologados, em momento oportuno, depreende-se pela não concessão de novo prazo recursal.

O inteiro teor do Novo Relatório de Declaração do Vencedor do Lote 02 encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Data da Adjudicação e Homologação do Lote 02: 05/09/2023.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino

## RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços/projetos de venda dos proponentes participantes da Chamada a seguir:

**MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº: 55536/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (LEITE EM PÓ INTEGRAL, FEIJÃO CARIOQUINHA, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA E AIPIM PROCESSADO CONGELADO), ofertado por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE.

Realizada a análise das Propostas de Preços/Projetos de Venda de todos os participantes habilitados no presente certame e procedida a seleção de acordo com o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, pela CAE/SMED, e em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, e demais legislações pertinentes, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, decide:

1 - **DECLARAR "CLASSIFICADOS"** os proponentes participantes: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA, COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - UNICAFES, CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO CENTRAL, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**, por terem cumprido a todas as exigências quanto às propostas de preços/projetos de venda e requisitos classificatórios ao Instrumento Convocatório.

2 - **SELECIONAR** os proponentes participantes a seguir, em conformidade com o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, bem como do item 12 do Ato Convocatório e item 08 do Anexo 1 - Termo de Referência, e com o parecer técnico da CAE/SMED, acostado aos autos:

**ITEM 01: Leite em pó integral**

**COOPERATIVA:** CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - **ARCO SERTÃO**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

**ITEM 02: Feijão Cariquinha**

**COOPERATIVAS:**

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

**ITEM 03: Farinha de Tapioca**

**COOPERATIVA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - **COOPRAJ**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

**ITEM 04: Farinha de Mandioca**

**COOPERATIVAS:**

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

**ITEM 05: Aipim processado congelado**

**COOPERATIVA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - **COOPRAJ**  
**GRUPO DE PROJETO:** Estado  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º lugar

3 - **DECLARAR**, conforme Parecer Técnico da CAE/SMED, os proponentes a seguir classificados em 1º lugar, com os respectivos produtos e valores ofertados:

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ARCO SERTÃO				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL	250.000 KG	39,20	9.800.000,00
TOTAL GERAL				9.800.000,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS.				

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FEIJÃO CARIOQUINHA	60.000 KG	10,00	600.000,00
03	FARINHA DE TAPIOCA	20.000 PCT	12,10	242.000,00
04	FARINHA DE MANDIOCA	20.000 KG	9,00	180.000,00
05	AIPIM PROCESSADO CONGELADO	50.000 PCT	7,00	350.000,00
TOTAL GERAL				1.372.000,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS.				

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FEIJÃO CARIOQUINHA	60.000 KG	10,00	600.000,00
04	FARINHA DE MANDIOCA	20.000 KG	9,00	180.000,00
TOTAL GERAL				780.000,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS.				

4 - **SINALIZAR** que as Cooperativas **COOPRAJ** e **COOPADESBA** empataram nos itens 02 e 04 (Feijão Cariquinha e Farinha de Mandioca), mesmo após serem aplicados todos os critérios de desempate conforme determinado pela Resolução FNDE 06/202, uma vez que ambas detêm a mesma porcentagem de agricultores familiares.

5 - **CONVOCAR**, nos termos do item 14 do Ato Convocatório e item 09 do Anexo 1 - Termo de Referência, os Proponentes classificados em 1º lugar, conforme disposto, para apresentar as amostras dos produtos ofertados, juntamente com os documentos técnicos exigidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta convocação;

6 - **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso de acordo com o item 18 do Ato Convocatório, para a fase de classificação das propostas de preços/projetos de venda.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento das Propostas de Preços/Projetos de Venda encontra-se com vistas franqueadas aos interessados no endereço eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**ALBINO GONÇALVES**  
Presidente Interino

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

PROCESSO Nº: 132180/2023  
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.623.277/0001-10  
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil PAMPERS, Tamanho XG: SUPER SEC, (Quant:2.700) PAMPERS PREMIUM CARE HIPOALERGENICA (Quant: 2.160) E PAMPERS CONFORT SEC, (Quant: 2.400) referente à Decisão Judicial, conforme relato da GT PENSO/SMS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.253,80 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)  
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.7.54.112003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 06/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

PROCESSO Nº: 123505/2023  
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA  
CNPJ: 03.019.757/0001-15  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, em caráter contínuo tendo em vista a rescisão do contrato 341/2021, firmado com a COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.  
VALOR ANUAL: R\$ 3.284.414,68 (três milhões duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMS	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1.1.3.001
	10.302.0002.215600		1.600.3.0.0.000
	10.302.0002.215100		10.754.1.0.0.000
	10.122.0014.250106		
SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1

DATA DO ATO: 04/09/2023

Salvador, 04 de setembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 120/2023, Processo nº 138769/2023, publicada no DOM nº 8.614, de 05 de setembro de 2023, página 23.

ONDE SE LÊ:

DATA DO ATO: 01/09/2023

LEIA-SE:

DATA DO ATO: 04/09/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### DISPENSA DE LICITAÇÃO FGM Nº 010/2023

Processo nº: 137429/2023  
Data do Parecer nº: 06/09/2023  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratada: DANILO PEREIRA COELHO (SSA TRANSMISSÕES)  
CNPJ: 25.229.961/0001-01  
Objeto: Locação de equipamentos de iluminação cênica para os Espaços Culturais da Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT) da Fundação Gregório de Mattos  
Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)  
Subação: 218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades - Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Amparo Legal: Lei 14.133/21  
Data da Homologação: 06/09/2023

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria nº 029/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 151493/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, em equipamentos do tipo BOXE, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI, localizado Rua Ambrósio Calmon - Periperi, Salvador - Bahia nos setores, numerações, quantidades, atividades de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DE ABERTURA: 17/10/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da COSEL/SEMOP

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, o resumo da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 158735/2023- SEMOP.

EMPRESA: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.

CNPJ: 14.305.759/0001-97

OBJETO: Contratação do seminário "Os municípios e a nova Lei de Licitações", a ser ministrado pelo (a) União dos Municípios da Bahia - UPB.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, § 1º.

DATA DO ATO: 04 de setembro de 2023

Gabinete do Secretário da SEMOP, 06 de setembro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 025/2023

Licitação nº 025/2023

Processo nº 139510/2023

Objeto: Aquisição de pneus novos para utilização nos veículos caminhões Ford CARGO 816, CARGO

2429, CARGO 1719 e Pick Up Chevrolet S10, da frota de veículos da DESAL, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 14.676.912/0001-92

Valor da Proposta: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Homologação: 06 de setembro de 2023.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**

Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**CASA CIVIL - CC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007642

Processo: 4051/2023

NE: 000315

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

AFM: 2023008449

Processo: 4051/2023

NE: 000355

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.379.685/0001-76

Objeto: Material de Escritório e Expediente

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)

Salvador, 06 de setembro de 2023

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Extrato de Contrato nº 08/2023 do Processo Casa Civil nº 142684/2023, publicado no DOM nº 8.613 às fls. 27 do dia 02 a 04 de setembro de 2023.

Onde se lê: CNPJ 320.078.101/0001-71

Leia-se: CNPJ 32.078.101/0001-71

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023009544;

LICITAÇÃO: PE Nº 048/2023;

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000140- SEMGE;

PROCESSO: Nº 16841/23;

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

CONTRATADA: D & W COMÉRCIO VAREGISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 32.756.901/0001-02;

OBJETO: Etiqueta Autoadesiva Couchê;

VALOR TOTAL: R\$ 2.623,32 (dois mil seiscentos e vinte três reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03

Fonte: Tesouro;

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/001023;

DATA AFM: 28/08/2023.

**MAURÍCIO DA SILVA CORREIA**  
Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023009533;

LICITAÇÃO: PE Nº 025/2023;

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000096- SEMGE;

PROCESSO: Nº 134862/23;

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09;

OBJETO: Papel Toalha;

VALOR TOTAL: R\$ 40.140,00 (quarenta mil, cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: Tesouro;

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/001023;

DATA AFM: 29/08/2023.

**MAURÍCIO DA SILVA CORREIA**  
Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023009538;

LICITAÇÃO: PE Nº 093/2022;

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000179- SEMGE;

PROCESSO: Nº 120470/22;

CONTRATANTE: SEFAZ

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.

CNPJ: 47.729.996/0001-42;

OBJETO: Fornecimento de Utensílios de Limpeza;

VALOR TOTAL: R\$ 1.913,00 (um mil novecentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250108 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: Tesouro;

NOTA DE EMPENHO: Nº 2023/001022;

DATA AFM: 28/08/2023.

**MAURÍCIO DA SILVA CORREIA**  
Coordenador Administrativo, em exercício/SEFAZ

**RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2023**

Objeto: Prestação de serviço de assessoria técnica especializada na área de engenharia cartográfica para apoio às Equipes de Fiscalização Técnica e Gestão da Cartografia;

Processo Nº: 83.397/2023;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - UG/SEFAZ;

Subação: 109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital - Geodados;

Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 2.7.54.1 - Recursos de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEPBA;

CNPJ: 15.255.367/0001-23;

Valor Global: R\$ 469.040,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta reais);

Amparo Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 06/09/2023;

Vigência: 13 (treze) meses;

Ficam designados os servidores que atuarão como Gestora e Fiscais neste Contrato:

Gestora: Denise Gomes de Castro - Mat. 3162046;

Fiscal: Dilson Tanajura Moreira - Mat. 3165487;

Fiscal: Igor Monte da Silva - Mat. 3165575.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda

**SALVADOR ÁVILA FILHO**  
Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEPBA

Nome: Evanildo do Rosário Ferreira

Matrícula: 3157966

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1

Salvador, 06 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 468/2023

PROCESSO Nº 117949/2023.

CONTRATO Nº 080/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE nº 044/2019.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	584,00

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023

PROCESSO: 16605/2023

OBJETO: Registro de Preços de refrigerador frigobar.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 181/2023

CONTRATADO: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 43.684.445.0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**  
CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100000114	REFRIGERADOR FRIGOBAR, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CESTO PARA FRUTAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 120 LITROS, TENSÃO 127V, COR BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO..	UN	1.070,40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 124443/2023 - SEMGE.

EMPRESA: COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

CNPJ: 42.032.052/0001-90.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme art. 57, §4º da Lei 8.666/93, o prazo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com reposição de peças/componentes/acessórios, de acordo com as especificações e condições constantes no contrato, para atendimento das demandas da SEMGE, tendo seu início em 10/09/2023 e término em 09/09/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 143.446,20 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 05 de setembro de 2023.

Salvador, 05 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 125168/2023 - SEMGE.

EMPRESA: TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 33.927.849/0001-64.

CONTRATO: 018/2022.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o prazo do contrato nº 018/2022, concernente a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo seu início em 28/09/2023 e término em 27/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 04 de setembro de 2023.

Salvador, 04 de setembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

### RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

PROCESSO Nº 117949/2023.

CONTRATO Nº 080/2019.

OBJETO: acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo da locação de Sistema de Rádio Troncalizado Digital, padrão Tetra, multissítio, com terminais portáteis, móveis e fixos, com recursos de GPS, totalizando 1.000 (mil) estações, novas, devidamente licenciadas e regulares junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com valor global de R\$ 7.008,00 (sete mil e oito reais), e o valor estimado mensal de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais), tendo seu início em 09/09/2023 e término em 08/09/2024.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob nº 34.303.693/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2023

Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Marco Antônio Almeida de Melo Serra

Matrícula: 3093866

Fiscal Setorial - SECIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	100001701	REFRIGERADOR, FRIGOBAR ELÉTRICO, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 80 LITROS, CONGELADOR, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS COM TOTAL APROVEITAMENTO, GAVETAS PARA LEGUMES, PORTA REVERSÍVEL E TOTALMENTE APROVEITÁVEL INCLUSIVE PARA GARRAFAS DE ATÉ 1 LITRO, TENSÃO 127 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UN	1.300,51

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023

PROCESSO: 16605/2023

OBJETO: Registro de Preços de refrigerador.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 182/2023

CONTRATADO: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 41.371.468/0001-70

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**LILA CAMPOS DE MOURA**  
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001699	REFRIGERADOR, 01 PORTA, FROST FREE, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, LÂMPADA INTERNA, CAPACIDADE TOTAL DE 300 A 350 LITROS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 10%, TENSÃO 127 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UN	2.475,00

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023

PROCESSO: 16605/2023

OBJETO: Registro de Preços de refrigerador.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 183/2023

CONTRATADO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 2.774.845/4000-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**PAULO OCTÁVIO DE MOURA LAGE**  
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001703	REFRIGERADOR, RESIDENCIAL, DUPLEX, FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETAS PARA LEGUMES E CARNES, PORTA OVOS, LÂMPADA INTERNA, COR BRANCA, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 380 E MÁXIMA DE 420 LITROS, TENSÃO 127V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UN	2.838,99

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2023

PROCESSO: 16605/2023

OBJETO: Registro de Preços de refrigerador e frigobar.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 184/2023

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
CODESAL
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**LENILSO LUIS DA SILVA**  
REDNOV FERRAMENTAS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100001699	REFRIGERADOR, 01 PORTA, FROST FREE, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, LÂMPADA INTERNA, CAPACIDADE TOTAL DE 300 A 350 LITROS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 10%, TENSÃO 127 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	UN	2.460,00
2	100000114	REFRIGERADOR FRIGOBAR, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CESTO PARA FRUTAS, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 120 LITROS, TENSÃO 127V, COR BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.		1.235,25
3	100001701	REFRIGERADOR, FRIGOBAR ELÉTRICO, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 80 LITROS, CONGELADOR, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS COM TOTAL APROVEITAMENTO, GAVETAS PARA LEGUMES, PORTA REVERSÍVEL E TOTALMENTE APROVEITÁVEL INCLUSIVE PARA GARRAFAS DE ATÉ 1 LITRO, TENSÃO 127 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.		1.150,00

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023010046

Processo: 152946/2023

Contratada: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 22.572.274/0001-98

Objeto: Pulseira identificação tipo tyveck (2.000 und)

Valor total: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 06/09/2023.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2023009114

Nº PROCESSO: 161175/2022

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.

CNPJ: 02.472.396/0002-86

OBJETO: **8.000 UN FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, 8.000 UN PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 500X400MM.**

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.11.2.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023009115

Nº PROCESSO: 161175/2022

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.

CNPJ: 02.472.396/0002-86

OBJETO: **32.000 UN FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, 32.000 UN PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 500X400MM.**

VALOR: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.03 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.50.310001 - Transferência do Salário-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 04 de setembro de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

**RESUMO DO CONTRATO Nº 236/2023**

PROCESSO Nº: 134597/2023

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Prestação de serviços de acesso móvel à internet para transmissão e recepção de sinais de dados em banda larga, através das tecnologias 3G, 4G ou superior, do Serviço Móvel Pessoal - SMP, de acordo com a conveniência e a necessidade da SMED.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000;

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fontes: 1.500.1; 1.550.3

ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
Telefônica Brasil S/A

**AQUILES ALCANTARA CHAN**  
Telefônica Brasil S/A

**RESUMO DO CONTRATO Nº 245/2023**

PROCESSO Nº: 1720/2023

CONTRATADA: Consórcio Embracon/Triunfo

CNPJ: 07.103.225/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura, engenharia e execução da obra de construção e reconstrução do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANIVAL RAZONI** da Secretaria Municipal da Educação - SMED-Lote 05.

EXECUÇÃO: 16 (dezesseis) meses, contado da assinatura da Ordem de Serviço

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 10.785.351,34 (dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.113200;12.361.0001.113300

Natureza da Despesa: 44.90.51.

Fontes: 1.541.3;2.541.3

ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO**  
Consórcio Embracon/Triunfo

**RETIFICAÇÃO NO RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

No resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 2023009173, empresa BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, publicado no DOM nº 8.613 de 02 A 04 de Setembro de 2023,

ONDE SE LÊ: Nº PROCESSO: 63698/2022.2.

LEIA-SE: Nº PROCESSO: 63698/2023.2

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2021**

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 123505/2023  
DO OBJETO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, em rescindir amigavelmente o contrato 341/2021, tendo como último dia de execução 04/09/2023.  
CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO WALMEIDA  
CNPJ: 34.427.849/0001-68  
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.  
RESPONSÁVEL LEGAL: **William Ribeiro de Almeida Filho**

Salvador, 04 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 121455/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/09/2023 e término em 03/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.  
CONTRATADA: **JAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 48.196.538/0001-40  
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 81272/2023  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/09/2023 e término em 08/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.  
CONTRATADA: **SISTEM MED - SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 28.175.350/0001-08  
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2022**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 178870/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/09/2023 e término em 08/12/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.  
CONTRATADA: **ORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ: 33.857.303/0001-84  
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carolina Martins Dantas

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 143266/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/08/2023 e término em 24/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.  
CONTRATADA: **TALG CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: 24.473.810/0001-23  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Wanderson da Silva Morais

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 102819/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/09/2023 e término em 29/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.  
CONTRATADA: **BM SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ: 45.258.747/0001-82  
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Bruna Meyer Campos Martins Macedo

Salvador, 28 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2021**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 15358/2022  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/08/2023 e término em 25/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.  
CONTRATADA: **BCET ATENDIMENTOS MÉDICOS**  
CNPJ: 44.220.151/0001-20  
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATO Nº 312/2023**  
PROCESSO nº 17074/2019 e 122516/2023  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **AGLMV MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 50.731.950/0001-64  
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de agosto de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATO Nº 324/2023**  
PROCESSO nº 7743/2020 e 150268/2023  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 20/2020  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos psiquiátricos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Saúde Mental - CSM, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300, 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.  
CONTRATADA: **LAT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 29.793.766/0001-52  
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 338/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 123505/2023

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, em caráter contínuo.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.284.414,68 (três milhões duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR MENSAL
SMS	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1.1.3.001	R\$ 257.600,00
	10.302.0002.215600		1.600.3.0.0.000	
	10.302.0002.215100		10.754.1.0.0.000	
	10.122.0014.250106			
SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1	R\$ 16.101,22

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato de prestação de serviço de locação terá a vigência de sua assinatura até o dia 28/09/2023, onde em caso de renovação o prazo poderá ser de 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

CONTRATADA: **LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**CNPJ: **03.019.757/0001-15**

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: **Manoel Roque Santos Patricio**

Salvador, 04 de setembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 864/2023, Processo nº 101120/2022, publicada no DOM nº 8.598 de 12 a 14 de agosto de 2023, páginas 14 e 15.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 864/2023

LEIA-SE:

AFM Nº: 8564/2023

Salvador, 05 de setembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 683/2023**PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.613 de 02 a 04 de setembro de 2023, pág.34 e 35  
PROCESSO Nº 26864/2023

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO - ME

M TESTA CONFECÇÃO - ME

LEIA-SE:

CONTRATADA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

INFINITI CONFECÇÃO LTDA

Salvador, 06 de setembro de 2023

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da saúde, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTENSÍLIOS PARA COZINHA

PROCESSO Nº: 155749/2022

AFM: 2023009806 - R\$ 6.500,20 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 157136/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR DESCARTÁVEL

PROCESSO Nº: 4155/2023

AFM: 2023009804 - R\$ 208,00 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 159183/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 109159/22.1

AFM: 2023009803 - R\$ 664,00 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 11.309.519/0001-72

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 159173/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA TELEVISOR

PROCESSO Nº: 163510/2022

AFM: 2023009808 - R\$ 1.132,70 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: G F COMEX LTDA

CNPJ Nº: 23.358.643/0001-07

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 157205/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR

PROCESSO Nº: 163510/2022

AFM: 2023009809 - R\$ 24.571,40 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 01.590.728/0004-26

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 157205/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO

PROCESSO Nº: 21603/2022

AFM: 2023009799 - R\$ 773.724,00 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 145094/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO

PROCESSO Nº: 66102/2023

AFM: 2023009800 - R\$ 43.000,00 - DATA DA AFM: 31/08/2023

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 153979/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

PROCESSO Nº: 21603/2022

AFM: 2023009963 - R\$ 585.809,00 - DATA DA AFM: 04/09/2023

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 160469/2023

Salvador, 06 de Setembro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**

Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

PROCESSO Nº: 21603/2022

AFM: 2023009964 - R\$ 490.851,00 - DATA DA AFM: 04/09/2023

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 160396/2023

Salvador, 06 de Setembro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**

Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%

PROCESSO Nº: 4360/2023

AFM: 2023010056 - R\$ 609,60 - DATA DA AFM: 05/09/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 162829/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO

PROCESSO Nº: 112491/2022.4

AFM: 2023010057 - R 1.237,50 - DATA DA AFM: 05/09/2023

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E

CNPJ Nº: 30.723.567/0001-57

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 162829/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHETA ACRÍLICO

PROCESSO Nº: 113645/22

AFM: 2023010061 - R 195,75 - DATA DA AFM: 05/09/2023  
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
CNPJ Nº 19.913.591/0001-16  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 162829/2023

Salvador, 06 de Setembro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### RESUMO DE CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 158138/2023 - FMLF  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
CONTRATADA: A & P ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP.  
OBJETO: prestação de serviços especializados para desenvolver o projeto de Requalificação do Teatro Vila Velha.  
VALOR: R\$793.647,71 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0009.114400; Elemento de Despesa: 44.90.51.31; Fonte: 1.501.1.0.0.000.  
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de setembro de 2023.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 990/2023**  
**PROCESSO Nº 165871/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 847/2023**  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: NIVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NIVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Juan e Ravena" para se apresentar no dia 15 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**NIVEL DEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 991/2023**  
**PROCESSO Nº 160077/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 848/2023**  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Márcio Mello" para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria -

Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE LTDA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 992/2023**  
**PROCESSO Nº 163048/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 849/2023**  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISE MUSICA CRIATIVA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "DJ Belle" para se apresentar no dia 22 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 993/2023**  
**PROCESSO Nº 165914/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 850/2023**  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, que tem a exclusividade da atração artística "Tonho Matéria" para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 994/2023**  
**PROCESSO Nº 163160/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 851/2023**  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: I. S. ASSIS LTDA.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa I. S. ASSIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Duquesa" para se apresentar no dia 22 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal  
Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados  
de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
I. S. ASSIS LTDA.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 995/2023**

**PROCESSO Nº 165919/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 852/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, que tem a exclusividade da atração artística "Wilson Café" para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 996/2023**

**PROCESSO Nº 164631/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 853/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIACAO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUA, que tem a exclusividade da atração artística "As Ganhadeiras de Itapua" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ASSOCIACAO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 997/2023**

**PROCESSO Nº 154614/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 854/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Bailinho de Quinta" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal

Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 998/2023**

**PROCESSO Nº 158777/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 855/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "FitDance" para se apresentar no dia 24 de setembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 999/2023**

**PROCESSO Nº 165035/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 856/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ANNA LARISSA CARVALHO MARQUES 01848031521.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANNA LARISSA CARVALHO MARQUES 01848031521, que tem a exclusividade da atração artística "Grupo Seu Cupido" para se apresentar no dia 10 de setembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ANNA LARISSA CARVALHO MARQUES 01848031521.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1000/2023**

**PROCESSO Nº 164901/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 857/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** CROW PRODUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Daniel Vieira" para se apresentar no dia 16 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CROW PRODUÇÕES LTDA.**

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1001/2023  
PROCESSO Nº 160322/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 858/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: VESTIDO DE PALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa VESTIDO DE PALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Dai" para se apresentar no dia 23 de setembro de 2023, no Festival da Primavera 2023, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
VESTIDO DE PALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato nº. 007/2023, publicado no DOM nº. 8.530 de 06 a 08/05/2023, página 20. ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.  
FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53100 FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana  
FONTE DO RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro / 1.753.1 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundos

Salvador, 06 de setembro de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

CREENCIANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
CNPJ: 10.603.491/0001-19  
CRENCIADA: AMARALINA SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 24.144.729/0001-08  
PROCESSO: 153650/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2018  
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2018

OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a essencialidade da manutenção do serviço, que possui natureza continuada, sendo necessário e fundamental para a distribuição de créditos da Zona Azul Digital, na modalidade aplicativo (APP), aos usuários do sistema de estacionamento rotativo das vias, logradouros e áreas públicas do município de Salvador, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de outubro 2023, podendo ocorrer a rescisão, sem qualquer ônus para a Administração, tão logo seja concluído o processo em curso para efetivação de uma nova contratação do mesmo objeto.

PARECER ASJUR Nº: 690/2023

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º §4º.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO  
CREDENCIANTE  
ARIOMAR FERREIRA DA SILVA  
CREDENCIADA

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 90/2023  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: GUERREIRO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA  
CNPJ: 30.070.634/0001-81  
PROCESSO Nº: 137120/2023  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de material para higienização.  
PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 60.858,10 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1  
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023 PARECER Nº: 179/2023

Assinam:  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho  
Pela Contratada: Guerreiro Comércio de Descartáveis Ltda.  
- Guilherme Anuniação Santos

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 16/2021

Processo Administrativo nº 157196/2023  
Contrato nº 16/2021-objeto: Execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú - Salvador/BA.  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 08.059.768/0001-42  
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 4º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
Fica acrescido o valor de R\$ 1.077.747,84 (um milhão setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 8,69%, do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.  
O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 15.094.732,44 (quinze milhões noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)  
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP- Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 123700 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos SUCOP; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Execução Tesouro); 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 30/08/2023  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SERGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA-CINZEL ENGENHARIA

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### RESUMO

TERMO DO CONVÊNIO Nº 006/2023 QUE CELEBRA, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR/BA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Ajustar as regras relativas à cooperação técnico-funcional entre as partes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o funcionamento da conveniada, em atendimento aos interesses mútuos e eficiência das atividades de sua competência, para a cessão de servidores efetivos para atuarem na Prefeitura Municipal de Salvador.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de setembro de 2023, até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito do Município do Salvador

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**TOPÁZIO SILVEIRA NETO**  
Prefeito do Município de Florianópolis

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11845/2022	JOSE LUIZ FELICIANO DE DIOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
923959/2023	SIMONE SANTOS NASCIMENTO	CANC. DUPLICIDADE
31963/2016	SECRETARIA DE E DO ESTADO BAHIA	CANC. DUPLICIDADE
9900963/2023	MARITANIA MACEDO TEIXEIRA	ALT. TITULARIDADE
9900255/2023	MARIA APARECIDA DE O. LEITE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
925289/2023	ORLANDO EMMANUEL DE C. BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
907774/2023	ALMIR SANTA IZABEL	ALT. TITULARIDADE
902449/2023	DAVI SANTANA DE ALMEIDA	DESMEBRAMENTO
902805/2023	CINTIA FRANCO CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
904501/2023	ANTONIEL DOS SANTOS SANTIAGO	ALT. TITULARIDADE
921994/2023	MARIA VANDA VIEIRA DA S. GOUVEIA	ALT. CADASTRAL
904838/2023	HELIETE DANTAS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
922417/2023	ROSANGELA N. DE SANT ANNA	RETIFICAÇÃO / ITIV
27043/2020	ESPOLIO DE HUMBERTO DE C. DANTAS	ADMINISTRATIVO
904267/2023	ANGELINA AMANDA SOUZA COSTA	ALT. TITULARIDADE
904288/2023	ANDRE LIMA SANTOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
902924/2023	CAROLINE SOUZA SOUTO MAIA	ALT. TITULARIDADE
920041/2023	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
9900098/2023	LEONIDIA SOUZA DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
920741/2023	MARIA LADEMIRA O. DE CASTRO	ISENÇÃO / IPTU
921182/2023	EDSON LUIZ DOS SANTOS	IMUNIDADE DE ITIV
922035/2023	CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA	ALT. CADASTRAL
904203/2023	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
923170/2023	UMBELINA DE SOUZA BRITO	ALT. CADASTRAL
908733/2023	PATRICIA PORTELA ANDRADE ALVES	ALT. TITULARIDADE
914401/2023	ANTONIO CESAR OLIVEIRA DAS NEVES	ALT. LOGRADOURO
915926/2023	ALEXANDRE MAGNO S. ALMEIDA	ALT. LOGRADOURO
905765/2023	NADIELLE MOURA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
9900407/2023	SUSANNE DOS SANTOS SALES	ALT. TITULARIDADE
907756/2023	PRISCILA ALVES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
903543/2023	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
9901449/2023	SYLVANA MIRANDA BARRETO	ALT. TITULARIDADE
904270/2023	LEANDRO RIVERA A. LIMA	ALT. TITULARIDADE
915043/2023	DI SANTINNI C. DE CALÇADOS LTDA	ALT. LOGRADOURO
902219/2023	SIDNEA CARVALHO SILVA DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
926255/2023	GUSTAVO MARTINS DA COSTA LINO	R. AREA CONSTRUÇÃO
924107/2023	ELIENE FAGUNDES DOS SANTOS	DESMEBRAMENTO
28279/2021	ARQUIDIOCESE DE S. SALVADOR BAHIA	NAT. DE OCUPAÇÃO
911844/2023	DANIEL SILVA SANTOS	DESMEBRAMENTO
921613/2023	JOSE CARLOS AMARAL	DESMEBRAMENTO
32285/2021	ESTHERLITA EREMITA COSTA	DESMEBRAMENTO
907182/2023	ANTONIA SEVERINA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
920808/2023	CRISTIANE LIMA DA CONCEIÇÃO	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
922545/2023	MARIA ZITA DINIZ LIMA	ALT. CADASTRAL
914239/2023	JOSENILTON PURIFICAÇÃO DO CARMO	ALT. TITULARIDADE
9900485/2023	NAIARA CORDEIRO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
9900936/2023	PAULO HENRIQUE FORTES SANTANA	ALT. TITULARIDADE
9901078/2023	TAILANE PINTO DE MELHO ROCHA	CANC. DUPLICIDADE
12994/2022	TELMA LUCIA COSTA S. DIETIKER	R. VALOR VENAL
926835/2023	ARLINDO MOREIRA	ALT. CADASTRAL

Salvador, 06 de setembro de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 16/2023  
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/GCM**

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 39/2023 por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL****ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO****CARGA HORÁRIA: 40H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
REGINALDO GOMES DA SILVA FILHO	926073024	579.97X.XXX-XX	50,75	399º
WAGNER ARAUJO DE ALMEIDA	926013461	054.78X.XXX-XX	50,5	406º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS VIEIRA DA SILVA	926081810	807.31X.XXX-XX	50,5	247º
ERYCLES PAIXÃO BARROS	926119579	061.65X.XXX-XX	50,5	249º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de setembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 155/2023**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços operacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC na Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMS. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de atendimento e suporte técnico às soluções de TIC, monitoramento e gestão da infraestrutura, serviços computacionais e rede de dados, bem como registro e acompanhamento de chamados junto à provedores de serviços de TIC da SMS/PMS.

**As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 146125/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 06 de setembro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2023, aquisição de Material de Penso: **Tela proceed 20 x 25cm, oval, ref. CDH1**, para atender demanda do paciente C.C.L.P.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 37957/2023, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de setembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2023: LOCAÇÃO DE UNIDADE MODULAR DE SAÚDE - UMS E TOLDOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 133257/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de setembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Prorrogação de Prazo para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4307/2023**: Aquisição de Insumos para Cateterismo Vesical para cumprimento das ações judiciais, (Quantidade 900) em Favor do Paciente R.E.P.R

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 156820/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de setembro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, com base na Lei Municipal nº 9.631/2014, Decreto Municipal 28.232/2016, Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei nº 8080/1990, Decreto 7508/2011, Lei Municipal 8.421/2013, Portaria SMS nº. 257/2023 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 012/2019.

Processo n.º 15.966/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLÍTICA DE CONTRATUALIZAÇÃO OU HABILITADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

LISTA DE PRESTADORES HABILITADOS

Nº DO PROCESSO	Nº CNES	PRESTADORES
119549/2023	4184106	VIDALAB LABORATÓRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**EDER DE CARVALHO LIMA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 003/2023 TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Publicado no DOM de 17/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.981/1995, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 29.575/2018, Decreto Municipal nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

No Item 3.2,

Onde se lê:

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;

d) Contrato Social;

e) Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;

f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;

g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

Leia-se:

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;
- Contrato Social;
- Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

#### 2. DO PAGAMENTO

No Item 5.1,

Onde se lê:

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

Leia-se:

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

### 3. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

No Item 8,

Onde se lê:

8.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Leia-se:

8.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos que prevejam registro audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## EDITAL 005/2023

### GREGÓRIOS ANO III

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de projetos culturais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais apresentados por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever: Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura; e/ou instituições de Direito Privado Com e Sem Fins Lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e no certificado MEI.

1.2. O apoio financeiro de que trata este Edital visa contemplar iniciativas e propostas artístico-culturais realizadas por coletivos, grupos artísticos, produtoras, espaços culturais e instituições que possuam trajetória no campo da cultura da cidade de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas inscritas nesta chamada pública devem apresentar, no ato

de inscrição, estratégias bem definidas de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, estratégias de desdobramento e/ou continuidade após a finalização do apoio concedido, ou seja, projetos cujas ações tenham o potencial de reverberar na cena artístico-cultural do município de Salvador após a sua finalização.

1.3. As propostas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

1.3.1 Eixo I - Projetos artísticos liderados por grupos e coletivos com atuação comprovada na cidade de Salvador por, ao menos, dois anos.

1.3.2 Eixo II - Festivais e feiras artísticas e culturais calendarizados com, pelo menos, 3 (três) edições já realizadas na cidade de Salvador.

1.3.3 Eixo III - Propostas de ações de dinamização de espaços culturais localizados em Salvador, em atividade há, pelo menos, 2 (dois) anos.

1.4. As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das duas categorias orçamentárias:

1.4.1. Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas; Microempreendedores Individuais (MEI); e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

1.4.2. Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): serão aceitas inscrições de Microempreendedores Individuais (MEI); Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos.

1.5. Poderão ser inscritas neste Edital propostas relacionadas a quaisquer segmentos artístico-culturais e a avaliação contemplará as propostas mais qualificadas, de acordo com os critérios listados no Item 4.4, independentemente do segmento ao qual está vinculado.

§ 1º. No contexto deste Edital, é elegível a realização de ações vinculadas a diferentes segmentos artístico-culturais, tais como: Artes de Rua, Artes Integradas, Artes Visuais, Circo, Cultura da Infância, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Teatro, Dinamização de Bibliotecas Comunitárias, Dinamização de Espaços Culturais Comunitários, Moda, Gastronomia e Artesanato, entre outras.

§ 2º. A listagem acima não exclui outros segmentos artístico-culturais que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais, cabendo ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta, assinalando no formulário eletrônico de inscrição a opção correspondente.

§ 3º. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual.

§ 4º. É vedado para este edital apresentação de propostas com objeto de ação principal no seguimento de produção audiovisual.

1.6. O presente Edital contemplará iniciativas e propostas artístico-culturais que estejam atentas aos seguintes compromissos:

I) Alinhamento criativo com a inovação, com a experimentação e/ou com a cena artística contemporânea nacional e internacional.

II) Fortalecimento dos elos da rede produtiva do ecossistema artístico-cultural local, com foco nos impactos socioeconômicos e econômicos que favoreçam a comunidade local e promovam a descentralização de renda;

III) Apresentação de ações relevantes e agregadoras para a diversidade territorial e cultural, destacando as identidades e potencialidades artístico-culturais do município de Salvador;

IV) Promoção da diversidade e equiparação de gênero, diversidade sexual e étnico-racial na composição dos cargos de liderança da ficha técnica do projeto;

V) Fomento à formação, ao diálogo e ao intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e emergentes;

VI) Expansão do alcance de público através do engajamento, acesso às novas redes e ferramentas estratégicas de comunicação.

1.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos no prazo de 06 (seis) e 12 (doze) meses, considerando todas as etapas de execução.

1.7. O cronograma de execução dos projetos, desde a pré-produção, deverá considerar o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

1.8. Serão contempladas propostas que envolvam ações presenciais, digitais ou híbridas (com parte das ações presenciais e parte digitais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar prioritariamente os protocolos sanitários e de segurança municipais e, na sua ausência, os estaduais e federais vigentes, estando sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.

1.9. Não serão aceitas propostas que incluam aquisição de bens imóveis, de material permanente, obras de restauração e reforma de espaço físico, com recursos advindos do apoio financeiro previsto neste Edital.

1.10. Pelo menos 50% das propostas selecionadas por esta chamada pública serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7, salvo insuficiência de demanda ou inadequação ao objeto e critérios de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de cota racial as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.11. Pelo menos 10% das propostas selecionadas por esta chamada pública serão direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas, conforme previsto no Item 7, salvo insuficiência de demanda ou inadequação ao objeto e critérios de seleção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de cota indígena as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados indígenas.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Fonte: 1.716.1.0.0.000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Demais Setores da Cultura - LC nº195/2022 - Art. 8º, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

2.2. Serão concedidos até 26 (vinte e seis) prêmios, sendo 11 (onze) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a categoria orçamentária 1; e 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a categoria orçamentária 2, conforme demonstra o quadro a seguir:



<b>TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS</b>	<b>26</b>
CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA 1	11
CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA 2	15

2.3. A reserva de vagas para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas terá como diretriz a seleção das propostas mais bem avaliadas no edital, independentemente da categoria orçamentária, segmento artístico-cultural ou linguagem artística as quais o projeto esteja vinculado.

<b>TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS</b>	<b>26</b>
RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	13
RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS	03
AMPLA CONCORRÊNCIA	10

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes com estrita observância da ordem geral de classificação.

2.4. Serão classificados pelo menos 05 (cinco) projetos suplentes, estando a convocação condicionada à disponibilidade de saldo de recurso gerado por desistência ou desclassificação de projeto selecionado, sendo resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.4 e respeitado o limite de aporte financeiro previsto para o Edital.

2.5 O recurso destinado para apoio financeiro dos projetos contemplados neste Edital deve ser a única fonte de financiamento público dos referidos projetos.

### 3. INSCRIÇÃO

#### 3.1 POR NATUREZA DOS PROPONENTES

3.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 31 de agosto a 20 de setembro de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.gregorios.salvador.ba.gov.br](http://www.gregorios.salvador.ba.gov.br).

3.1.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente (sediado no município de Salvador);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da empresa proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da empresa proponente;
- Contrato Social;
- Currículo cultural e/ou portfólio da empresa proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;

g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).

#### 3.2 POR NATUREZA DO EIXO

3.2.1 Somando à lista de documentos relacionados no item 3.1.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos de acordo com o eixo pleiteado, a saber:

##### EIXO I - GRUPOS E COLETIVOS

- Quando se tratar de um proponente Pessoa Física ou MEI: declaração assinada por todos os integrantes, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, documento reconhecido em firma, conforme Anexo I;
  - Quando se tratar de um proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins e Com Fins Lucrativos: Carta de Exclusividade, indicando que o proponente tem o poder de representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, documento reconhecido em firma, conforme Anexo II;
  - Portfólio do Grupo ou Coletivo
- PARÁGRAFO ÚNICO: Está desobrigado do envio dos documentos listados acima o proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins ou Com Fins Lucrativos cujo CNPJ esteja cadastrado em nome do grupo ou coletivo cultural.

##### EIXO II - FESTIVAIS E FEIRAS

- Proposta de programação completa;
- Proposta curatorial e formato;
- Currículo dos curadores;
- Portfólio das últimas edições do festival ou feira.

##### EIXO III - ESPAÇOS CULTURAIS

- Carta de anuência do espaço cultural, conforme Anexo III;
- Proposta de programação completa;
- Portfólio espaço;

PARÁGRAFO ÚNICO: Está desobrigado do envio da carta de anuência o proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins ou Com Fins Lucrativos cujo CNPJ esteja cadastrado em nome do espaço cultural.

3.3 Os documentos e anexos enviados no ato da inscrição deverão, obrigatoriamente, ser nomeados conforme estão descritos neste instrumento.

3.4. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe do projeto, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

3.5. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) proposta neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se for identificada mais de 01 (uma) inscrição de um mesmo CPF ou CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.6. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

3.7. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

3.8. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir a ficha de inscrição fornecida pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à habilitação da proposta.

3.9. A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

3.10. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico [gregorios@salvador.ba.gov.br](mailto:gregorios@salvador.ba.gov.br), apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3.11. A Comissão Técnica de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

3.12. Decorrido o período de inscrição, a habilitação das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Habilitação, composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

3.13. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente.

#### 4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais.

§ 1º. Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

- Que tenham interesse direto na proposta;
- Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
- Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
- Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

4.2 A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.4.

4.3. A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

4.4. A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);

- Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto;
- Conteúdo relevante, clareza e coerência;
- Projeto com concepção artística inovadora;
- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.

II. Caráter estruturante:

- a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;  
b) Fortalecimento dos elos da rede produtiva da cultura;  
c) Promoção da diversidade cultural;  
d) Promoção do diálogo e intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados emergentes;  
e) Contribuição para a formação e qualificação de artistas e técnicos;  
f) Perspectivas de continuidade e sustentabilidade;  
g) Capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
- III. Viabilidade de execução:
- a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital, no próprio cronograma e com o orçamento indicado.  
b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado.  
c) Clareza, consistência e coerência das informações prestadas.
- IV. Razoabilidade do orçamento;
- a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento.
- V. Perfil e experiência da proponente e equipe técnica e artística:
- a) Trajetória cultural da proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto.  
b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.
- VI. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural:
- a) Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;  
b) Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;  
c) Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;  
d) Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes
- VII. Abrangência de público:
- a) Proposta com capacidade de impactar a cena artístico-cultural;  
b) Proposta de interesse público;  
c) Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;  
d) Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;  
e) Parcerias e alianças agregadas;  
f) Interações com a comunidade local.
- 4.5. A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.
- 4.6. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o anexo IV, quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.
- 4.7. Os recursos de que trata o item 4.6 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.
- 4.8. A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.
5. PAGAMENTO
- 5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do e-mail [www.gregorios.salvador.ba.gov.br](mailto:www.gregorios.salvador.ba.gov.br) no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:
- I. Para Pessoa Física:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do proponente;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;  
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;  
d) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;  
e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);  
f) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);  
g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);  
h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);  
i) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;  
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);  
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;  
l) Declaração ao nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013;  
m) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente.
- II. Para Microempreendedor Individual - MEI:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;  
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.  
d) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;  
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);  
f) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 3 (três) meses da data do envio

- (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);  
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);  
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);  
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);  
j) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;  
k) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);  
l) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);  
m) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo  
n) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;  
o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.
- II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;  
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;  
d) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;  
e) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;  
f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);  
g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 3 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);  
h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);  
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);  
j) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);  
k) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;  
l) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);  
m) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);  
n) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;  
o) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;  
p) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:
- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;  
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;  
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;  
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);  
e) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;  
f) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);  
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);  
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);  
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);  
j) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a



partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>

k) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

l) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

m) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

n) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

o) Comprovante de conta corrente o Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.

5.3. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo comprovante de permanência legal no país.

5.4. Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 2 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail [www.gregorios.salvador.ba.gov.br](mailto:www.gregorios.salvador.ba.gov.br).

5.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

5.6. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2023, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

5.8. O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em contracorrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O proponente selecionado na categoria orçamentaria 1 deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, após o término da execução da proposta até o dia 30 de dezembro de 2024 contendo os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

6.1.2. Caso a proposta gere produtos como CDs, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e/ou acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente com o Relatório de Cumprimento do Objeto, para distribuído às bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas públicas, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

6.1.3. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

6.1.4. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este item não exige o proponente selecionado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.1.5. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente selecionado às penalidades descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2 O proponente selecionado na categoria orçamentaria 2 deverá apresentar, semestralmente, relatórios de execução parcial do projeto e, ao final do período de execução, a comprovação do cumprimento do objeto e Prestação de Contas do projeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes,

catálogos, clípagem.

IV. Relatório de execução físico-financeira;

V. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

VI. Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

VII. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos.

VIII. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

IX. Cópias digitais, em HD ou pen drive, das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X. Memórias de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

XI. Documentações comprobatórias dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

6.2.1 A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

6.2.2 A Prestação de Contas de que trata este item não exige o proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.2.3 A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Nº 14.133/21.

6.2.4 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

6.3 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso poderá sujeitar o proponente às seguintes isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Compromisso;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4 Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 158 da Lei 14.133/2021.

## 7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

### 7.1 VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

7.2 As pessoas negras ou indígenas que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento da reserva de cotas.

7.4 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, tal vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos, ficará sujeito a anulação da sua seleção e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5 A disposição das vagas é baseada no Art. 1º da Lei Nº 12.990/2014, que dispõe que na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.6 A(s) Comissões de Avaliação e Seleção indicarão os 26 (vinte e seis) projetos selecionados, bem

como, pelo menos, 5 (cinco) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

7.6.1 No caso de desclassificação de 01 (um) ou mais titulares, os suplentes serão convocados por ordem crescente, porém obedecendo aos critérios das cotas.

7.7 Para fins deste Edital, a declaração enquanto negro e/ou indígena é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de cotas.

#### 7.8 DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do apoio financeiro, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27, da Lei Municipal Nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.8.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.8.3 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.8.4 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer a recursos reservados deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.8.5 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial ou presencial, formatos nos quais a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante Portaria Nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão comparecer presencialmente ou se apresentar por meio de videochamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

7.8.6 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site [www.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.fgm.salvador.ba.gov.br), junto com o resultado da avaliação e seleção.

7.8.7 A não apresentação do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

7.8.8 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como link para acesso à videochamada ao vivo.

7.8.9 O proponente deve se apresentar para a averiguação, estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e similares. Além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

7.8.10 Para fins de verificação, a Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

#### 7.9 DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA OS POVOS INDÍGENAS

7.9.1 Será reservado 10% (dez por cento) dos recursos para proponentes indígenas optantes de cotas, conforme disposto no Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, e amparados pelo Decreto Federal Nº 11.525/23, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.9.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos Povos Indígenas.

7.9.3 Para concorrer aos recursos reservados para Povos Indígenas é obrigatório que o proponente assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, apresente a Declaração da Comunidade Indígena (Anexo III), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxaus, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- Registro Civil com a identificação étnica;
- Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

#### 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prevenir, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual de até 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual de até 10% (dez

por cento) é inaplicável.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

9.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5. É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

9.6. O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

9.7. O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

9.8. É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

9.9. O proponente obriga-se a divulgar, as marcas disponibilizadas pela FGM, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.10. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.11. Proponentes cujos projetos tenham ações relacionados à linguagem da Música obrigam-se ainda a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

9.12. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.13. Após firmado o Termo de Compromisso qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM.

9.14. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.15. Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

9.16. Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente deste Edital pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

9.17. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.18. O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

9.19. O aporte financeiro da Prefeitura de Salvador, através da Lei Paulo Gustavo, deve ser a única fonte de financiamento público para as propostas contempladas nesta chamada pública.

9.20. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

#### ANEXO I

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX (no caso de Pessoa Física) ou CNPJ nº XXXXXXXXXXXX (no caso de Microempreendedor Individual) tem permissão para representar, contrair obrigações e receber valores em nome do Grupo ou Coletivo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX referentes ao Edital nº 05/2023 - Gregórios Ano III da Fundação Gregório de Mattos. Salvador, XXXX de XXXXX de 2023.

NOME	CPF	ASSINATURA

Observação:

#### ANEXO II

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

Declaramos que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante de XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX (no caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins e Com Fins Lucrativos) tem o poder para representar, contrair obrigações e receber valores em nome do Grupo ou Coletivo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX referentes ao Edital nº 05/2023 - Gregórios Ano III da Fundação Gregório de Mattos. Salvador, XXXX de XXXXX de 2023.



NOME	CPF	ASSINATURA

Observação:

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo - assinados, Aldeia Indígena XXXXXXXXXXXX certificada pela FUNAI, Processo n° XXXXXXXX, para fins específicos de atender ao item 7.9.3 do Edital n° 05/2023 - Gregorios Ano III da FGM - Fundação Gregório de Mattos, declaro que xxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxxxxx é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no Município de xxxxxxxxxxxx, no Estado da Bahia. Estamos, ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o(a) proponente estará sujeito às penalidades previstas no item xxxx do referido edital. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 - Cacique da Comunidade: xxxxxxx (nome por extenso)

CPF: xxxxxxxxxxxx,

Endereço:

Telefones para contato: (xx)xxxx-xxxx

Assinatura \_\_\_\_\_

2 - Liderança da Comunidade: xxxxxxxxxxxx (nome por extenso)

CPF: xxxxxxxxxxxx,

Endereço:

Telefones para contato: (xx)xxxx-xxxx

Assinatura \_\_\_\_\_

3 - Liderança da Comunidade: xxxxxxx (nome por extenso)

CPF: xxxxxxxxxxxx,

Endereço:

Telefones \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contato: (xx)xxxx-xxxx

Assinatura \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Motivo da inabilitação:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Habilitação deve ser revista? Indique, de preferência, itens do edital que dão suporte a sua argumentação. Lembre-se que, conforme indica o item 4.7. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas. Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Seleção deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do edital. Lembre-se que, conforme indica o item 4.7. do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N° 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa N° 003/2013, publicada por meio da Portaria N° 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### EDITAL N° 02/2023 - RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Cadastramento N° 01/2023, publicado no Diário Oficial no Município de Salvador na edição n° 8.611 de 31 de agosto de 2023.

Art. 1° O Edital de Credenciamento n° 01/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7° Os inscritos deverão acompanhar as publicações no Diário Ofício do Município e

no site [www.sca.salvador.ba.gov.br](http://www.sca.salvador.ba.gov.br) <<http://www.sca.salvador.ba.gov.br>>:

§1° Aquele classificado que deixar de efetuar o pagamento do DAM, dentro do prazo, perderá o direito à obtenção do Alvará de Autorização, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos da lista de cadastro reserva.

§2° Em caso de disponibilidade de vagas, os integrantes do cadastro reserva serão convocados através do site [www.sca.salvador.ba.gov.br](http://www.sca.salvador.ba.gov.br), devendo efetuar o pagamento do DAM, dentro do prazo, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos da lista de cadastro reserva.”

“Art. 11. Serão priorizados todos os permissionários ordinários que anualmente exercem suas atividades no mesmo local do evento e que desejem licença especial, desde que em conformidade com o planejamento do evento.

§1° Somente os comerciantes de rua licenciados no Centro Histórico poderão se licenciar para o Carnaval no Circuito Batatinha.

§2° Os permissionários de quiosques e bancas de chapa poderão obter licença especial para qualquer atividade, exceto para Baiana de Acarájé e de Mingau.

§3° Os permissionários de boxes que não exerçam atividades de bar/restaurante, localizados nos mercados municipais que estão situados no perímetro do evento, mas que desejarem comercializar bebidas alcoólicas durante o evento, deverão obter autorização especial, na sede da SEMOP.”

“Art. 24. Para o Carnaval, o comércio ambulante em geral será permitido exclusivamente nos logradouros públicos, limitando-se às localizações definidas no artigo 6° deste Edital.

§1° O ambulante licenciado para um Circuito não poderá, em hipótese alguma, comercializar em outro Circuito.

§2° O ambulante licenciado deverá estar padronizado (uniforme e equipamento), com o DAM Original e RG, no Circuito; caso contrário, será passível de apreensão imediata.”

“Art. 27. Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

Art. 28. Fica proibida a preparação de alimentos no local, sendo permitida apenas a finalização: aquecer, assar, fritar e montar.

Art. 29. Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local devidamente preparados ou pré-preparados e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens de fácil higienização e limpeza, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

Art. 30. Ficam proibidos a exposição, o transporte, o acondicionamento e o armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas que alterem sua qualidade ou suas propriedades.

Art. 31. Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por Lei.

Art. 32. São terminantemente proibidas a armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material.

Art. 33. Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada, com alvará sanitário válido, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em bebidas e o gelo em escamas exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser utilizado.

Art. 34. A inobservância às normas contidas neste Edital implicará as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa prevista no artigo 36 deste Edital e outras cominações legais:

I - apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias;

II - imediata cassação da autorização;

III - destinação dos produtos nos moldes do Código de Polícia Administrativa.

Art. 35. Os bens apreendidos durante a realização dos eventos serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado à Avenida San Martin, n° 734, na Sede da Guarda Civil Municipal - GCM, devendo o interessado em retirá-los proceder da seguinte forma:

a) comparecer ao depósito munido de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, auto de apreensão ou lacre da apreensão;

b) comprovar o pagamento das multas e despesas cabíveis.

§1° Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do evento, exceto os perecíveis, cujo prazo para retirada será de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas e retiradas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

§3º A contar do recebimento do Auto de Infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto nos artigos 255 e seguintes da Lei nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 36. Qualquer desrespeito a qualquer regra deste edital e das demais normas vigentes incorrerá em multa no valor de R\$ 168,31 (cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 37. Compete à SEMOP apoiar a Vigilância Sanitária/SMS, em fiscalização conjunta, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, nas suas respectivas atribuições.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Ficam retificados os Anexos I, II e III do Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial no Município de Salvador na edição nº 8.611 de 31 de agosto de 2023, para nele promover a inclusão dos Anexos I, II e III deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 11 de setembro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de cadastramento	11 de setembro das 12h até as 23:59 de 10 de outubro de 2023
Publicação da lista provisória de classificação e cadastro reserva	16 de outubro de 2023
Período para impugnação da lista provisória	17 de outubro às 08h até as 23:59 de 31 de outubro de 2023
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão	06 de novembro de 2023
Período para recurso da decisão proferida pela comissão	07 de novembro de 2023 às 08h até as 23:59 de 21 de novembro de 2023
Publicação do julgamento dos recursos para o secretário	27 de novembro de 2023
Publicação da lista final de classificação e cadastro reserva	28 de novembro de 2023

#### ANEXO II – VAGAS POR EVENTO

EVENTO e PERÍODO	EQUIPAMENTOS	Vagas
Reveillon – realização em 28 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024	Isopor	900
	Tabuleiro de baiana de acarajé	10
	Carrinhos de pipoca	15
	Baleiros	110
	Food trucks	10
Dia do Senhor do Bonfim – realização em 11 de janeiro de 2024	Barraca padronizada	60
	Isopor	800
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	100
	Food trucks	30
Lavagem de Itapuã – 1º de fevereiro de 2024	Barraca padronizada	10
	Isopor	200
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	80
	Food trucks	10
Dia de Iemanjá – realização em 02 de fevereiro de 2024	Barraca padronizada	35
	Isopor	600
	Tabuleiro de baiana de acarajé	30
	Carrinhos diversos	80
	Food trucks	5
Pré-Carnaval	Isopor	1000
	Tabuleiro de baiana de acarajé	20
	Carrinhos diversos	60
	Food trucks	30
	Fuzuê – realização em 03 de fevereiro de 2024; Furdunção – realização em 04 de fevereiro de 2024; Pipoca – realização em 06 de fevereiro de 2024.	Barraca padronizada
Isopor		3400
Tabuleiro de baiana de acarajé		60
Carrinhos diversos		500
Veículos transportando Gelo		30
Carnaval (incluindo Habes Copos) – realização de 07 a 14 de fevereiro de 2024	Veículos para recolher recicláveis	5
	Food trucks	65

#### ANEXO III - PREÇO PÚBLICO

a) Para o festival da Virada – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Tabuleiro De Baiana	Acarajé, Abará, Mingau, Feijoada, Beiju e Doces	125,3	1,20m X 0,60m
Isopor	Cerveja, Refrigerante e Água	177,35	1,50m X 1,00m
Baleiros	Balas e doces	177,35	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	177,35	Tamanho padrão
Food Trucks	Comida de Rua	150 por m²	
Barraca padronizada	Alimentos e Bebidas	391,85	3,00m X 3,00m
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	177,35	Limitado à Área Interna do Equipamento
Veículos	Gelo	89,95 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros

b) Para o Carnaval nos circuitos Dodó, Osmar e Batatinha – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Barraca padronizada	Diversas	366,05	3,0m x 3,0m
Isopor	Bebidas diversas	139,70	1,0m x 1,0m
Tabuleiro de baiana de acarajé	Quitutes	77,93	Tamanho padrão
Baleiros	Balas e doces	139,70	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	139,70	Tamanho padrão
Veículos	Gelo	92,12 Por M²	Até 14 Metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 Metros
Food trucks	Comida de rua		189,22 por m²
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade		R\$ 139,70

c) Para o Carnaval de Bairro – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Barraca padronizada	Diversas	256,23	3,0m x 3,0m
Isopor	Bebidas diversas	97,79	1,0m x 1,0m
Tabuleiro de baiana de acarajé	Quitutes	54,48	Tamanho padrão
Baleiros	Balas e doces	139,70	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	139,70	Tamanho padrão
Veículos	Gelo	89,95 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros

Food trucks	Comida de rua	132,45 por m²
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	R\$ 139,70

d) Para demais eventos – valor por dia de evento:

EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR R\$	DIMENSÕES MÁXIMAS
Tabuleiro De Baiana	Acarajé, Abará, Mingau, Feijoada, Beiju e Doces	25,06	1,20m X 0,60m
Isopor	Cerveja, Refrigerante e Água	35,47	1,50m X 1,00m
Baleiros	Balas e doces	35,47	Tamanho padrão
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-queite, lanches prontos, balas e doces.	35,47	Tamanho padrão
Food Trucks	Comida de Rua		R\$ 30,00 por m²
Barraca padronizada	Alimentos e Bebidas	78,37	3,00m X 3,00m
Autorização Especial para Permissionários que Exercem Suas Atividades no Perímetro da Festa	Qualquer atividade	35,47	Limitado à Área Interna do Equipamento
Veículos	Gelo	17,99 por m²	Até 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	Até 14 metros

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SAÚDE CONVALIDADOS DA USF MATA ESCURA

A Associação Democrática dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Estado da Bahia - ADEMACEN-BA, CNPJ nº 23.331.136/0001 - 80, com sede na Rua da Mangueira, 26, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores Municipais Agentes de Saúde convalidados da USF Mata Escura, para assembleia setorial no dia **13/09/2023 (quarta-feira) às 8h:00min, no auditório USF MATA ESCURA, Rua Cardeal Brandão Vilela, S/N Salvador - BA, com a seguinte pauta.**

1. Convalidados / sucessão trabalhista;
2. O que ocorrer.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**EDNA MARIA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente - ADEMACEN/BA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Tesoureira da Cooperativa de Coleta Seletiva, Processamento de Plástico e Proteção Ambiental - CAMAPET, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus 24 cooperados associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023, na Rua Santos Titara nº 22, Massaranduba - CEP 40.435-480, Salvador-Ba., às 16:00h (dezoito horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 17:00h (dezoito horas) com metade mais um de seus associados e às 18:00h (dezoito horas) em terceira e última convocação com no mínimo 10 (dez) associados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Reforma Estatutária compreendendo:

Alteração da razão social em adequação a legislação 12.690/2012;

Alteração do Objeto.

Prestação de Contas do Exercício de 2022 ( caso tenha algum sem fazer elencar também)

Eleição e Posse da Diretoria;

Eleição e Posse do Conselho Fiscal para o exercício de 2023;

Alteração do Regimento Interno;

Informe de admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados.

Salvador - BA, 06 de setembro de 2023.

**ELENILDES DE SOUZA DUARTE**

Tesoureira

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO DE MORADORES DA BOA VISTA DE SÃO CAETANO, PELO PRESENTE EDITAL, FAZ SABER QUE DIA 01/10/2023 (DOMINGO), NO PERÍODO DÁS 09:00 ÀS 17:00H, NA SEDE DO CONSELHO DE MORADORES LOCALIZADO NA RUA DA SABOARIA S/N, SERÁ REALIZADA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, FICANDO ABERTO AO PRAZO DE 01/09/2023 A 25/09/2023 PARA INSCRIÇÃO DAS

CHAPAS E DOS ASSOCIADOS A SER REALIZADO NA SEDE DO CONSELHO DÁS 19:00 ÀS 20:00H NOS DIAS: 01, 02, 05, 13, 19 E 25.

SALVADOR, 06 DE SETEMBRO 2023

**LUANA MEDEIROS**

PREDIDENTE

### ATA DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA EMFERMAGEM

Aos cinco dias do mês de setembro de dois e vinte e três, nesta Capital, reuniram-se os servidores municipais para Assembleia Setorial da Enfermagem, convocados através de edital publicado no Diário Oficial do Município nº 8.610 de 30 de agosto de 2023. A assembleia iniciou-se às 9h:00min, em frente a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Grécia, nº 03, Comércio, nesta capital. A assembleia iniciou com a fala do diretor do SINDSEPS Everaldo Braga, que discorreu sobre a negociação com o secretário de gestão e depois passou a palavra para a diretora Lília Cordeiro que passou as informações inerentes aos repasses nas contas de alguns servidores. Apontou que o piso nacional da enfermagem não contemplou a grande maioria dos servidores, além de afirmar que o repasse foi feito de forma desproporcional, achatando a carreira dos profissionais de enfermagem da Prefeitura do Salvador. Após diversas contribuições, foi deliberada paralisação de 24 horas, no dia 12 de setembro de 2023, com nova assembleia no dia supra citado, às 08hs em frente a secretaria de gestão, SEMGE, com uma caminhada. Nada mais havendo a tratar eu, Lília Pereira Costa Cordeiro, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelo coordenador administrativo e financeiro Everaldo Alves de Oliveira Braga.

Salvador, 06 de setembro de 2023.

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**

Coordenador Administrativo e Financeiro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Profissionais de Enfermagem, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, ESTATUTÁRIOS E REDA**, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para assembleia setorial no dia **12 de setembro de 2023 (terça-feira), 08hs, na SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, Rua Horácio César, nº64, Dois de Julho, nesta Capital, para tratar sobre os seguintes pontos de pautas.**

01. Piso Nacional

02. O que ocorrer.

Salvador, 06 de setembro de 2023

**EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**

Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.